EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024 Processo Administrativo nº 109/2024

A Prefeitura Municipal de Ibicoara - Bahia, por meio do Agente de contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal N.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, na sede do Município de Ibicoara, conforme proposta nº 11510.4140001/24-001 – Ministério da Saúde, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. DA SESSÃO:

LOCAL: Endereço eletrônico www.bnccompras.com

DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS: Considerar o horário de Brasília para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

RECURSOS: Provenientes do Ministério da Saúde – Proposta nº 11510.4140001/24-001 e de contrapartida Municipal.

Início Recebimento propostas eletrônicas: 12/09/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento Final das propostas: 25/09/2024 até às 08h00min. Abertura das propostas eletrônicas: 25/09/2024 às 10h00min.

Início da sessão de disputa eletrônica: 25/09/2024 a partir das 10h20min.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Fonte de Recursos:

301000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 - Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **3.1 -** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **3.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado através do Decreto nº. 020/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bnccompras" constante da parte eletrônica do Bnccompras.
- **3.3** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e ou EPP;

Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital;

Anexo IX - Planilha, Cronograma, Memorial, BDI e outros.

4. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - A presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, na sede do Município de Ibicoara, conforme proposta nº 11510.4140001/24-001 – Ministério da Saúde.

As condições de execução são as descritas no ANEXO IV - Termo de Referência.

4.2 - O contrato terá vigência prevista de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 105, caput da 14.133/21.

- **4.3** O contratante deve assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do vencedor do certame:
- **4.4 -** Quanto à prorrogação do contrato, somente será permitido com justificativa pautada e permitida pela Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo ao Contrato;
- **4.5 Prazo de execução dos serviços**: O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras;
- **4.6** Os locais de intervenção da obra bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.
- **4.7** O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de **08 (oito) dias úteis**. Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **5.1** Observado o prazo legal previsto anteriormente, o interessado poderá formular consultas diretamente pela plataforma da BNC.
- **5.2** Dos atos da Municipalidade decorrentes da aplicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, caberão pedidos de impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através de entrada na plataforma da BNC.
- 5.2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- **5.2.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **5.3** As respostas às impugnações serão publicadas do Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico e anexadas na plataforma da BNC, cabendo aos interessados o devido acompanhamento.
- **5.4** As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo do objeto licitado e previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico o Bnccompras.
- **6.2 -** É vedada a participação de:
- **6.2.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **6.2.2 -** Empresas temporariamente suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ibicoara;
- 6.2.3 Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.2.4 Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Ibicoara Bahia.
- 6.3 É vedada a participação direta ou indireta:
- **6.3.1** Da pessoa física ou jurídica que elaborar ou que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- **6.3.2** Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.3.3** Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em Agente de Contratação do Município de Ibicoara Bahia, inclusive dos membros da Agente de Contratação;
- **6.3.4** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.4 -** É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que trata o subiten 14.1 na licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Ibicoara Bahia.
- **6.5** Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o **Bnccompras**, para a geração do usuário e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

- **7.2** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Bnccompras".
- **7.2.1** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Consolidação Contratual ou Alteração Contratual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.3** Para o credenciamento, o interessado deverá acessar a páginas <u>www.bnccompras.com</u>, para fazer o cadastro ao "Bnccompras".
- 7.4 O Sistema "Bnccompras" pode ser acessado através do endereco eletrônico www.bnccompras.com.
- **7.5** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, www.bnccompras.com.
- **7.5.1 -** Para possibilitar maior agilidade aos participantes, o credenciamento é feito pela internet, através do portal do Bnccompras www.bnccompras.com.
- **7.6** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicoara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.7** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8. ACESSO AO SISTEMA:

- **8.1.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnccompras.com.
- **8.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **8.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.4** É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

9.1 - A licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando-se para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

10. PROPOSTA:

- 10.1 Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o Preço global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- **10.1.1** As Licitantes deverão apresentar em suas propostas físicas: Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que compõem. A proposta inicial, a proposta final atualizada e os documentos de habilitação do licitante vencedor deverão ser anexados no sistema após a convocação do agente de contratação, no prazo de 02 (duas) horas contados da convocação
- **10.2 -** A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a proposta final atualizada, que deverá ser anexada no sistema mediante solicitação do agente.
- **10.2.1** As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- **10.2.1.1** Na planilha de composição de custo unitário constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- **10.2.1.2 -** A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, devendo conter os valores unitários e totais, bem como todas as etapas de execução, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra.

- **10.2.2** Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no Anexo IV Termo de Referência.
- **10.2.2.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.
- 10.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- **10.4** Os quantitativos apresentados no lote de serviços foram calculados com base no convênio firmado, devendo, portanto, serem utilizados de forma exatamente iguais pela licitante vencedora, para o cálculo dos preços globais de sua proposta.
- **10.5** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.
- **10.5.1** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelas licitantes deverá contemplar, no mínimo, todas as etapas existentes no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração Pública Municipal.
- **10.5.2-** O preço global apresentado pela licitante, como também o preço total de cada uma das etapas previstas no seu cronograma físico-financeiro, deverão ser iguais ou inferiores ao valor global e ao valor total das etapas estabelecidas pela Administração Pública Municipal em sua Planilha Orçamentária.
- **10.5.3** Os preços unitários apresentados pelas licitantes devem apresentar o preço global orçado e o preço total de cada uma das etapas previstas no cronograma físico- financeiro do contrato fique igual ou abaixo do estabelecido pela Administração.
- **10.5.4 -** Os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro das obras oferecidas pela licitante deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o qual deverá observar o regramento do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2.369/11.
- **10.6 -** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- **10.7 -** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:
- **10.7.2 -** Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta e do último lance da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **10.7.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após a medição dos serviços, atendendo as descrições do tópico (DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- 10.7.4 Do prazo de execução das obras constante no subitem 11.3 do Edital.

11 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

- **11.5 -** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- **11.6** Aberta a etapa competitiva, a proposta inicial de menor valor apresentada será considerada como primeiro lance.
- **11.7** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- **11.9** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.10 -** Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- **11.11** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de gualquer lance válido.
- **11.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoprimeiro pelo sistema eletrônico.
- **11.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menorlance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.14 A etapa de lances da sessão pública será no modo ABERTO.
- 11.14.4 O período de lances será de 10 (dez) minutos de lances sucessivos.
- **11.14.5** Havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 11.14.6 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

período.

- **11.14.7 -** Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- **11.15 -** Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.16** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.16.4** Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **11.16.5** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- **11.17** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
 - II. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III. os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21; e
 - IV. sorteio.
- **11.17.4 -** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **11.18** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a sua proposta final escrita e assinada juntamente com os documntos de habilitação, mediante solicitação do agente.
- **11.18.4 -** A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar e apresentar ao Município, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor.
- **11.18.5 -** Na planilha de custos constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orcamento estimado para a contratação.
- **11.19** A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Agente de Contratação. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor.
- 11.20 O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.
- 11.21 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.22 Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante deverá observar o disposto no item 21.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **12.5 -** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.
- **12.6 -** A AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas e os lances que:
- a) Contenham vícios insanáveis:
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos, ou seja, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis:
- f) Omissas ou vagas, bem como as que apresentam irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- h) Contenham informações inverídicas;
- i) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- j) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido;
- **12.6.4 -** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **12.6.5** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

- **12.6.6** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no paragrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.7** Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.8 -** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.
- **12.9 -** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13 HABILITAÇÃO:

- **13.5 -** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados bem como os demais anexos previstos neste edital.
- **13.6** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial.
- **13.7 -** Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS (inicial e final) deverão ser encaminhados via Sistema, <u>APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR</u>, mediante convocação do agente, após a fase da disputa.
- **13.8 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticadas por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 13.9 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial e certidão da junta comercial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data da sessão pública.
- **13.10** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, exceto nos casos previstos em Lei.
- **13.10.4** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **13.11** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **13.11.4** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- **13.12** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprilos, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.
- **13.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.
- **13.13.4** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização dos documentos, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 147/2014).
- **13.13.5** A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 13.14 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
- **13.14.4 -** A falta de apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no Edital.
- 13.14.5 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 13.14.6 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **13.14.7** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 13.14.8 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de habilitação, a proposta de preços inicial e a proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do agente, sob pena de Inabilitação.

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

- 13.15.4 Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG e CPF do titular.
- **13.15.5** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto, contrato socialou consolidação contratual em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
- **13.15.6** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **13.15.7** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **13.15.8** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.15.9** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
- **13.15.9.01** Certidão Simplificada do último ato contratual registrado expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- **13.15.9.02** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- **13.15.9.03** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples nacional.
- **13.15.10** Cédula de identidade do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.
- 13.15.11 Alvará de localização e funcionamento.

13.16 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- **13.16.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ouComprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **13.16.2** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- **13.16.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico.
- **13.16.4** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, correspondente a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado ou Certidão Conjunta, a qual inclui débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa.
- **13.16.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.
- **13.16.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por aquele órgão, através de sistema eletrônico.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

A documentação relativa à qualificação técnica operacional consistir-se-á em:

14.16 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe competente, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com as características do objeto do presente instrumento convocatório.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- **15.16** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da região da sede da empresa.
- 15.17 Comprovação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo necessária a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens relevantes apontados na planilha acima.
- Obs. O profissional de nível superior especificado neste item poderá ser comprovado seu vínculo entre a empresa licitante e o profissional por meio da apresentação de contrato de prestação, visando atendimento ao Acórdão



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

TCU n.º 373-07/15-P.

- **15.18** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado do profissional, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- **15.19** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais).
- **15.20** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA BA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- **15.21-** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

- **16.16** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.
- 16.17 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração.
- **16.18** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábildevidamente habilitado constando nome completo e registro profissional.
- 16.19 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço devidamente acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil), assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- **16.20** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentaro Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- **16.21** A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</u> - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante, onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</u> - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)</u> – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

- **16.22** Prova de capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado para contratação do presente objeto.
- 16.23 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 16.24 Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante

legal da empresa conforme modelo Anexo I.

16.25 - Apresentar as declarações constantes dos Anexos:

Anexo I - Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo II - Declaração de Enquadramento de ME e ou EPP - se for o caso;

Anexo III - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo VIII - Declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital.

17 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.16 Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA caberão:
- **17.17** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.
- 17.18 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser enivados pela plataforma da BNC.
- 17.19 Recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, em face
- a) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) do julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação.
- **17.20** Representações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- **17.21** O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.
- **17.22** O recurso será dirigido à Agente de Contratação, através do envio na plataforma da BNC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término da sessão pública em que houve a manifestação da intenção de interpor recurso, motivadamente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.
- **17.23** O Agentde de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 17.24 É assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.25** Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.26 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 17.27 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 17.28 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 17.29 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **17.30** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- 17.31 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **17.32 –** O resultado final CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibicoara, estando disponível no endereço mencionado no subitem 12.3 do edital, no sitio eletrônico "Bnccompras", e facultativamente disponibilizadas no portal www.lbicoara.ba.gov.br.

18 CONTRATAÇÃO:

- **18.16** O Município de Ibicoara, através do órgão interessado na presente licitação, convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no subitem 24.3.
- **18.17** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **18.18** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 18.19 Procuração ou Contrato Social;
- 18.20 Cédula de Identificação;
- 18.21 Termo de Ciência e de Notificação; e
- 18.22 Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do do Edital;
- **18.23** Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo VIII, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos.
- **18.24** Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

- o total do serviço. Essa planilha deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável pela empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.
- **18.25** A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas e Planilha Orçamentária.
- **18.26 -** No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.
- **18.27** Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:
- **18.28** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 24.1 do presente edital:
- **18.28.2 -** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **18.28.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 26.13.4. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes durante a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

19 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

- **19.16** A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 19.17 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- **19.18** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.19 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- 19.20 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.21 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- **19.22** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Ibicoara
- **19.23** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento):
- **19.24** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 19.25 A garantia será considerada extinta:
- **19.25.2 -** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- **19.25.3** Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 19.25.4 O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 19.26 A Prefeitura Municipal de Ibicoara não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 19.26.2 Caso fortuito ou força maior;
- 19.26.3 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 19.26.4 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 19.26.5 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- **19.27 -** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência:
- **19.28** Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG.

20 PENALIDADES:

20.16 - Será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, e ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, o licitante que:

- **20.16.2** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipótesesprevistas no edital.
- 20.16.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- **20.16.4** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.16.5 Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar Declaração de que os cumprirá.
- 20.16.6 Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de ME e EPP.
- **20.16.7** Desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade,
- **20.17** Será aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, ao licitante que:
- **20.17.2** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
- **20.17.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **20.18** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- **20.19 -** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo X Minuta de Termo de Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **21.1** O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuado por um servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;
- **21.2** O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o termino do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante;
- **21.3** O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

22. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- **22.1** O Município de Ibicoara procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo IV Termo de Referência.
- 22.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salva as hipóteses da Lei 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **23.1 -** É facultada à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.2 -** O Agente de Contratação de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei nº 14.133/21, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **23.3** Fica assegurado ao Município de Ibicoara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **23.5 -** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.6 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Agente de Contratação comunicará através do sistema "Bnccompras", no campo "Chat" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 23.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:
- **23.7.1-** O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.
- 23.7.2 Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.
- 23.7.3 Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibicoara.
- 23.8 Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no Departamento de Licitação através do telefone



- (77) 3413-2199. Todas as respostas a questionamentos formalmente instruídos relativos a esta licitação serão anexadas no sitio eletrônico "Bnccompras", e sempre que necessário disponibilizadas no Diário Oficial.
- **23.9 -** Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação, em dias úteis, de 08h00min as 12h00min, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através dos telefones (77) 3413-2199, ou pelo e-mail <u>licitacaoibicoara2124@gmail.com</u>.
- 23.10 A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **23.11 -** Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas nos anexos deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame eletrônico.
- **23.12** Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor.
- **23.14 -** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicoara - Bahia, 10 de setembro de 2024.

Renan Pires Silva **Agente de Contratação**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Número:** 011/2024

Que aceita e possui pleno conhecimento de todas as informações e aceitação das condições contidas no edital referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2024;

Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Ibicoara, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 155º da Lei nº 14.133/21.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

Que a licitante deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Local, de de.

Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

^{*} Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Número:** 011/2024

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

^{*} Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃODE RESPONSABILIDADE

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Número:** 011/2024

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, na sede do Município de Ibicoara, conforme proposta nº 11510.4140001/24-001 – Ministério da Saúde.
Assinalar 1 (uma) Opção:
() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.
Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº ,
() Declaramos que aempresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao edital.
Local, de de .
Razão Social / CNPJ Nome e № do RG do Representante Legal Assinatura
* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Concorrência Eletrônica Número: 011/2024

1 - ORGÃO/SETOR LICITANTE: Prefeitura Municipal de Ibicoara – Secretaria Municipal de Saúde

<u>2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>: Realização de licitação através da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, obedecendo às disposições da Lei 14.133/21, para contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, na sede do Município de Ibicoara, conforme proposta nº 11510.4140001/24-001 – Ministério da Saúde.

3 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade de uma nova Unidade Básica de Saúde na sede do Município de Ibicoara justifica-se por dados como o aumento da população, a carência de infraestrutura de saúde existente para atender adequadamente a demanda atual, a dificuldade de determinados serviços específicos na região, como atendimento de especialidades médicas, e a necessidade de melhorar o acesso aos cuidados de saúde primários, o que contribuiria para elevar a qualidade de vida da população local. A construção de uma nova unidade de saúde permitirá a oferta de uma gama mais completa de serviços médicos, redução da sobrecarga nas unidades existentes e garantia de um atendimento mais eficiente e oportuno para a comunidade.

A necessidade real de mais UBS no Município irá contemplar inúmeras famílias de seu entorno, que trará um grande impacto de assistência à saúde em nosso Município, materializando o que diz a CF de 1988 no artigo art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A construção da Unidade proporcionará um custo benefício ao aprimoramento do SUS, fortalecendo os atendimento de saúde primária. Deve-se considerar, ainda, que o processo de trabalho da UBS demanda, além de atendimentos na unidade, atividades extramuros, exercidas por todos os profissionais, como visitas, consultas e procedimentos domiciliares, reuniões com a comunidade e outras, o que reforça a possibilidade de compartilhamento dos consultórios e demais espaços físicos da unidade, entre programações diversas e os diferentes membros da equipe.

O custo-benefício diretamente envolvidos pela construção de Unidades Básicas de Saúde, estão atrelados a efetividade da política de saúde no território, que no futuro implicarão em redução de aplicação financeira na atenção especializada, menor tempo de resposta para o atendimento e fortalecimento da rede própria de saúde. Os serviços ofertados nas UBS têm como função, conhecer a realidade da população através de diagnóstico epidemiológicos geograficamente localizados. Esses diagnósticos fornecem dados estatísticos para que o planejamento da saúde pública possa ser mais eficiente, tornando a tomada de decisão mais eficaz, tratando os problemas que realmente inferem na saúde da população. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Essas UBS são locais onde o munícipio receberá os principais serviços básicos como consulta médica, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Portanto, a construção da Unidade de Saúde da Família, conforme já explanado, será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção primária no município de Ibicoara, garantindo um atendimento de qualidade, acessível e abrangendo assim em 100% a população referenciada.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES:

Fazem parte do objeto:

- 4.1 Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Memorial e demais projetos, que seguem anexo a este termo.
- 4.2 O valor foi estimado basicamente com os valores de referência do SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e ORSE
- 4.3 O valor total estimado do contrato segue descrito abaixo:

Custo total estimado da obra: R\$ 2.270.420,84 (dois milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

4.4 - O pagamento do contrato será feito com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através da proposta nº nº 11510.4140001/24-001, no valor de R\$ 1.816.494,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) e a diferença do valor será custeada pela contrapartida do Município, correpondente ao montante de R\$ 453.926,84 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos.

5 - JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONSIDERA-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE CONSTRUÇÃO.

5.1. De acordo com a Lei 14.133/21, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou servico por preco certo e total. Esse regime é indicado quando não é possível definir, com precisão absoluta e exata todas as etapas executadas da obra. Os quantitativos dos servicos a serem executados e materiais a serem empregados. Ao contrário da empreitada por preço unitário, que pressupõe uma definição minuciosa e perfeita de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza, a Administração entende que o regime de execução de empreitada por preço global, aqui exigido, possibilitará a compensação de serviços e itens, atribuindo muito maior relevância a conclusão das etapas da obra em relação à medição, pura e simples, de itens, individualmente. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 a Administração disponibiliza, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que as pessoas jurídicas licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado, visando minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resultará, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. A contratada deverá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços/materiais, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro grosseiro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório. Na empreitada por preço global, a Administração remunerará a contratada após a execução de cada etapa, tomando-se por base, os quadros do cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas para definir o percentual executado da etapa do projeto. Essa particularidade facilitará a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados ou itens empregados na obra. O Município de Ibicoara objetivará a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas.

<u>6-VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.</u>

- 6.1 O contrato terá vigência prevista de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.
- 6.2 O contratante deve assinar o contrato em até 05 dias úteis após a apresentação do vencedor do certame;
- 6.3 Quanto à prorrogação do contrato, somente será permitido com justificativa pautada e permitida pela Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo ao Contrato;
- 6.4 Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras;
- 6.5 Os locais de intervenção da obra bem como todas as especificações técnicas e memorias referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

7 - VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de: R\$ 2.270.420,84 (dois milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 - Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após a

medição dos serviços, atendendo as descrições do tópico (DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

- 9.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Ibicoara rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato;
- 9.4 do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21;
- 9.5 O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

10 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria de Infraestrutura.
- 10.2 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
- 10.3 A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- 10.4 A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 10.5 A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;
- 10.6 Na hipótese de não pronunciamento da Prefeitura Municipal de Ibicoara quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
- 10.7 Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara CNPJ: 11.510.414/0001-87, juntamente com o Boletim de Medição e as certidões negativas regularizadas.

11 - FORMA E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviços, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao licitante vencedor:

- 12.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- 12.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas; o promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 12.3 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 12.4 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.4.1 Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação:
- 12.4.2 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 12.5 Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibicoara;

- 12.6- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia a ser passado pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;
- 12.7 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a pratica da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 12.8 Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- 12.9 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- 12.10 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- 12.11 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Prefeitura Municipal de Ibicoara em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços:
- 12.12 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 12.13 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 12.14. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;
- 12.15 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.16 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- 12.17 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 12.18 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante;
- 12.19 Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 12.20 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Ibicoara;
- 12.21 Entregar as áreas afetas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas;
- 12.22 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 12.23 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Ibicoara, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 12.24 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos servicos ou em conexão com eles:
- 12.25 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiadas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Ibicoara;
- 12.26 Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista;
- 12.27 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 12.28 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal;

- 12.29 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;
- 12.30 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- 12.31 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 12.32 Submeter à fiscalização as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- 12.33 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.34 Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO №. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA;
- 12.35 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- 12.36 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 12.37 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Ibicoara sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- 12.38 A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 12.39 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 12.40 A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal;
- 12.41 Respeitar e cumprir as normas vigentes na Prefeitura Municipal de Ibicoara, referente ao meio ambiente;
- 12.42 Comunicar por escrito ao setor da Prefeitura Municipal de Ibicoara responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA:

- 13.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;
- 13.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste certame, de acordo com relatórios técnicos apresentados pelo fiscal de obra:
- 13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação aoobjeto deste certame;
- 13.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;
- 13.6 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 13.6.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.6.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 13.7 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibicoara, para apresentação de garantia,

correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- 15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 15.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 15.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Ibicoara;
- 15.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 15.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem na Lei nº 14.133/21;
- 15.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 15.7 A garantia será considerada extinta:
- 15.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 15.7.2 Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 15.8 O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 15.9 A Prefeitura Municipal de Ibicoara não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 15.9.1 Caso fortuito ou força maior;
- 15.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 15.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 15.9.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 15.10 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;
- 15.11 Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16 - HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos documentos elencados no edital, e durante a fase de habilitação, poderá a equipe consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para verificar a existência de registros impeditivos de contratação em nome da empresa vencedora, em cumprimento às orientações do Tribunal de Contas da União expressas por meio do Acórdão 1793/2011 – TCU – Plenário;

16.1 – Poderá ser verificada também a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br/);

17 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 17.1 A responsabilidade para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;
- 17.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente;
- 17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- 17.4 inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21;
- 17.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

18.1 - Qualquer reajuste a este contrato deve estar de acordo com a Lei 14.133/21 e seus dispositivos auxiliares, bem como com as regras de financiamento ou repasse estabelecidas no convênio financiador deste objeto.

19 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 19.1 O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuado por um servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;
- 19.1.1 O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o termino do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante;
- 19.1.2 O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil da da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

20 - SANÇÕES

- 20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.1.1 Advertência por escrito;
- 20.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total docontrato;
- 20.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- 20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 20.1.6 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.2.1 Advertência por escrito;

resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 20.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 20.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos
- 20.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 20.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 20.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante

o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes. 20.7 - As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

Ibicoara – Bahia, 10 de setembro de 2024.

João Martins dos Anjos Filho Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Número:** 011/2024

À Prefeitura Municipal de Ibicoara	3
Razão Social da Empresa: CNPJ N°: I. Estadual: Endereço: Telefone: (XX) Fax: Banco: Agência: Conta Corrente	I. Municipal: E-mail:
	roposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ áo em () dias consecutivos,conforme Planilha de Preços anexa.
tributos, encargos sociais, ensai influir direta ou indiretamente no	posta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, os, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e uinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo I de Ibicoara.
qualquer outra norma que garan Órgão de Fiscalização da Prefeit	ervaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou ta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do ura Municipal de Ibicoara, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela de conformidade com as especificações.
Informamos que o prazo de vali contar da data de abertura da lici	dade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a tação.
adjudicado o objeto da presente	mento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. Caso nos seja licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no ando para esse fim o Srº, Carteira de Identidade nº. expedida em F nº , como representante desta Empresa.
	nos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e s condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Local, de de .	
Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representa	inte Legal Assinatura
	manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. onadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Número:** 011/2024

À Prefeitura Municipal de Ibicoara

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 17 do Concorrência Eletrônica Edital nº 011/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibicoara antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de

Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade: Concorrência Eletrônica Número: 011/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 — Centro — Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel — Ibicoara/Bahia e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº monte este ato por pelo o Sr. pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº martina de empresas, portador da cédula de identidade nº pelo empresas, portador da cédula de identidade nº pelo empresas, portador da cédula de identidade nº pelo empresas, portador de empresas, com endereço na pelo empresas, portador da cédula de identidade nº pelo empresas, portador de cedula de identidade nº pelo empresas, portador de mentra no empresa ne pelo empresas necesas necesas necesas neces

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, na sede do Município de Ibicoara, conforme proposta nº 11510.4140001/24-001 — Ministério da Saúde e de acordo com o DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSTANTES DAS PLANILHAS E PROJETOS, conforme objeto da licitação relacionado, incluindo as especificações constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, em conformidade com os elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O serviço, objeto deste contrato, será prestado de acordo com o cronograma físico financeiro definido pelo Órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de recebimento da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras pela CONTRATADA.
- 2.1 Os serviços prestados devem apresentar todas as condições dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.2 Todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3 O regime de execução adotado é o de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando inclusosneste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

- 3.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após assinatura do contrato;
- 3.2.1 Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3 O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:
- 3.4 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

- 3.4.1 Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de até de de , admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicoara:

301000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 - Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 7.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;
- 7.4 Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);
- 7.5 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;
- 7.6 Refazer os serviços recusados pela fiscalização do contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado e os dejetos provenientes do serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;
- 7.7 Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara;
- 7.8 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE, motivando a impossibilidade de cumprimento, com a devida comprovação;
- 7.9 Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.10 Manter o local do serviço limpo, com retirada diária do resto de materiais (entulho), sem que isso implique em acréscimo ao preço contratado;
- 7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 7.12 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
- 7.13 A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.14 A CONTRATADA deverá refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;
- 7.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.
- 7.16 Assegurar a garantia plena de no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, bem como para todos os componentes fornecidos.

7.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Ibicoara, inerentes ao objeto do presente contrato; Fica vinculada a esta presente cláusula o Item 12 e todos os seus subitens, do Anexo IV do Edital do Processo Licitatório nº 011/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;
- 8.3 Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazose condições estabelecidas no contrato;
- 8.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.5 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.6 Rejeitar os produtos e serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer falhas e/ou irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, visando a sua regularização;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Decreto, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto na Lei Federal 14.133/21.

- 9.1 O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.2 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2024, e Processo Administrativo nº 109/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- I- Advertência por escrito;
- II- Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato:
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com a Lei 14.133/21.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito;
- II Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- III- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 156, da Lei 14.133/21.
- VII- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas:
- VIII Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente a etapa de execução da obra estabelecida no cronograma físico financeiro, em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Edital ou neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IX Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA:
- X- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- I- As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- II- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- III- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 155, da Lei n.º 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 13.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 157, da lei acima referida;
- 13.1.2 Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá observado o quanto disposto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/21. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos, do processo licitatório do Concorrência Eletrônica n.º 011/2024, constantes do Processo Administrativo n.º 109/2024, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo IV (Termo de Referência), são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CPF:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibicoara – Bahiade	de
Município de Ibicoara	
Gilmadson Cruz de Melo	
Prefeito Municipal Contratante	
Contratante	
Município de Ibicoara	
João Martins dos Anjos Filho	
Secretário Municipal de Saúde	
Contratante	
Xxx	
CNPJ Rep Legal	
Contratada	
TESTEMUNHAS:	

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA CONCORRENCIA ELETRONICA: Nº. 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 109/2024

OBJETO - Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, na sede do Município de Ibicoara, conforme proposta nº 11510.4140001/24-001 – Ministério da Saúde.

A empresa,	inscrita no CNPJ sob nº	com
sede à Rua, , Estado	nº, Bairro na D, CEP,	
eletrônico, Tel: () por intermédio de seu	
representante legal o Sr(a)	, nacionalidade, estado civil, profissão	,
	Orgão Emissor e CPF/MF sob no	
	iciliado à Rua, nº, Bairro	
na Cidade , end	de, Estadodereço eletrônico,	·
	RA, que estou ciente e que concordo com todas as exigên	
(, 5232) 11	int, que esteu districe e que contestas com todas de exigen	oldo do Edital.
Por ser a expressão da verdade, firmo	o o presente.	
Local e Data		
Titular/Sócio(s) Administrador(es)	 Carimbo com CNPJ e Endereço da En	nnresa Licitante
CPF: RG:	cariinaa carii se zinacrega da zir	ipresa ziertante
		J
	\	/

DATA 30/08/2024

IBICOARA

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UN	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEIVI	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	FE30 (%)
I	UNIDADE BAS	SICA DE SAÚDE						R\$ 2.270.420,84	100,00%
1.1	SERVIÇOS PF	RELIMINARES						R\$ 164.433,81	7,24%
1.1.1	LOCAÇÃO							R\$ 28.719,32	1,26%
1.1.1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	М	367,02	R\$ 62,60	R\$ 78,25	R\$ 28.719,32	1,26%
1.1.2	ADMINISTRA	ÇÃO DE OBRA						R\$ 110.203,86	4,85%
1.1.2.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,40	R\$ 19.908,09	R\$ 24.885,11	R\$ 59.724,26	2,63%
1.1.2.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,40	R\$ 8.867,98	R\$ 11.084,98	R\$ 26.603,95	1,17%
1.1.2.3	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00	R\$ 6.366,84	R\$ 7.958,55	R\$ 23.875,65	1,05%
1.1.3	PROJETOS C	OMPLEMENTARES						R\$ 25.510,63	1,12%
1.1.3.1	INS-90790614	PROJETO ESTRUTURAL	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 8.500,00	R\$ 10.625,00	R\$ 10.625,00	0,47%
1.1.3.2	INS-07453215	PROJETO ELETRICO	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	0,28%
.1.3.3	COM-38338079	PROJETO HIDROSANITÁRIO	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	0,28%
.1.3.4	I14346	Projeto de Prevenção e combate a incêndio e pânico - Extintor+ Hidrante. Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	ORSE	m²	367,02	R\$ 5,20	R\$ 6,50	R\$ 2.385,63	0,11%
1.2	INSTALAÇÃO	DE CANTEIRO DE OBRA						R\$ 144.936,64	6,38%
1.2.1	TAPUMES, BA	ARRACÕES E COBERTURAS						R\$ 144.936,64	6,38%
.2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	8,00	R\$ 365,46	R\$ 456,83	R\$ 3.654,64	0,16%
.2.1.2	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	412,03	R\$ 21,00	R\$ 26,25	R\$ 10.815,79	0,48%
.2.1.3	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	М	412,03	R\$ 24,66	R\$ 30,83	R\$ 12.702,88	0,56%
.2.1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	14,50	R\$ 1.134,27	R\$ 1.417,84	R\$ 20.558,68	0,91%
.2.1.5	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	SINAPI	M2	10,90	R\$ 920,91	R\$ 1.151,14	R\$ 12.547,43	0,91% 0,55%

DATA: 30/08/2024

IBICOARA

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
I I CIVI	CODIGO	-	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	FE30 (%)
1.2.1.6	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	10,90	R\$ 881,71	R\$ 1.102,14	R\$ 12.013,33	0,53%
1.2.1.7	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	24,20	R\$ 628,66	R\$ 785,83	R\$ 19.017,09	0,84%
1.2.1.8	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	SINAPI	M2	18,15	R\$ 1.038,70	R\$ 1.298,38	R\$ 23.565,60	1,04%
1.2.1.9	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÕRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	12,00	R\$ 490,27	R\$ 612,84	R\$ 7.354,08	0,32%
1.2.1.10	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	6,00	R\$ 297,03	R\$ 371,29	R\$ 2.227,74	0,10%
1.2.1.11	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6.179,02	R\$ 7.723,78	R\$ 7.723,78	0,34%
1.2.1.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SINAPI	M2	88,00	R\$ 115,96	R\$ 144,95	R\$ 12.755,60	0,56%
1.3	MOVIMENTO	DE TERRA						R\$ 26.309,38	1,16%
.3.1	ESCAVAÇÕE	ES .						R\$ 18.844,54	0,83%
1.3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	М3	170,91	R\$ 88,21	R\$ 110,26	R\$ 18.844,54	0,83%
1.3.2	REATERRO	E COMPACTAÇÃO		•				R\$ 5.067,65	0,22%
1.3.2.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	М3	142,59	R\$ 28,43	R\$ 35,54	R\$ 5.067,65	0,22%
.3.3	TRANSPORT	TES						R\$ 2.397,19	0,11%
1.3.3.1	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	МЗ	46,82	R\$ 9,09	R\$ 11,36	R\$ 531,88	0,02%
1.3.3.2	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	46,82	R\$ 7,39	R\$ 9,24	R\$ 432,62	0,02%
1.3.3.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	468,20	R\$ 2,45	R\$ 3,06	R\$ 1.432,69	0,06%
.4	ESTRUTURA	as .						R\$ 409.090,78	18,02%
.4.1	INFRA-ESTR	UTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES						R\$ 88.783,44	3,91%
.4.1.1	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	М3	25,20	R\$ 855,58	R\$ 1.069,48	R\$ 26.950,90	1,19% 1,00%
.4.1.2	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	108,30	R\$ 168,24	R\$ 210,30	R\$ 22.775,49	1,00%

DATA 30/08/2024

		00/06/2021
	OBRA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I
	02	3.1137.132.37.1337.32.37.37.12.1
V	DESCRIÇÃO:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I
10	DECORTOR.	GNIBABE BAGION BE GNOBE GBOT GNIET
_		
R	LOCAL:	IBICOARA/BA
	LOCAL.	IDIOOAIRA/DA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UN	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEW	СОБІВО		FONTE	ONIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	FE30 (%)
1.4.1.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	403,00	R\$ 18,41	R\$ 23,01	R\$ 9.273,03	0,41%
1.4.1.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	1.647,00	R\$ 13,07	R\$ 16,34	R\$ 26.911,98	1,19%
1.4.1.5	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	7,00	R\$ 10,10	R\$ 12,63	R\$ 88,41	0,00%
1.4.1.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	SINAPI	M3	3,12	R\$ 713,75	R\$ 892,19	R\$ 2.783,63	0,12%
1.4.2	SUPER-ESTR	RUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)						R\$ 320.307,34	14,11%
1.4.2.1	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	156,50	R\$ 555,92	R\$ 694,90	R\$ 108.751,85	4,79%
1.4.2.2	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÖRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	939,60	R\$ 88,97	R\$ 111,21	R\$ 104.492,92	4,60%
1.4.2.3	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	156,50	R\$ 44,07	R\$ 55,09	R\$ 8.621,59	0,38%
1.4.2.4	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	419,00	R\$ 13,86	R\$ 17,33	R\$ 7.261,27	0,32%
1.4.2.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	180,00	R\$ 14,47	R\$ 18,09	R\$ 3.256,20	0,14%
1.4.2.6	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3.436,00	R\$ 10,51	R\$ 13,14	R\$ 45.149,04	1,99%
1.4.2.7	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.473,00	R\$ 11,01	R\$ 13,76	R\$ 20.268,48	0,89%
1.4.2.8	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.453,00	R\$ 8,58	R\$ 10,73	R\$ 15.590,69	0,69%
1.4.2.9	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	623,00	R\$ 8,88	R\$ 11,10	R\$ 6.915,30	0,30%
1.5	PAREDES E I	PAINÉIS						R\$ 96.345,57	4,24%
1.5.1	ALVENARIA	DE VEDAÇÃO						R\$ 90.248,78	3,97%
1.5.1.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	944,42	R\$ 76,45	R\$ 95,56	R\$ 90.248,78	3,97%
1.5.2	VERGA/CON	TRAVERGA						R\$ 6.096,79	0,27%
1.5.2.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	М	32,90	R\$ 52,19	R\$ 65,24	R\$ 2.146,40	0,09%
1.5.2.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	М	26,10	R\$ 52,19	R\$ 65,24	R\$ 1.702,76	0,07%

DATA 30/08/2024

		00/00/2021
	OBRA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I
	02	S. 137, 52 57, 636 7, 52 67, 637 2
V	DESCRIÇÃO:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I
V2.	2200g/.to.	S. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15
D .		
ĸ	LOCAL:	IBICOARA/BA
	2007 KE:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UN	ITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1.5.2.3	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1.80	R\$ 64,88	R\$ 81,10	R\$ 145,98	0,01%
1.5.2.3	93100	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	SINAPI	IVI	1,60	R\$ 64,66	K\$ 61,10	K\$ 145,96	0,01%
1.5.2.4	93194	AF_03/2016	SINAPI	М	32,90	R\$ 51,10	R\$ 63,88	R\$ 2.101,65	0,09%
1.6	ESQUADRIA	S DE MADEIRA						R\$ 39.515,23	1,74%
1.6.1	PORTAS	PORTAS							
1.6.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00	R\$ 1.160,19	R\$ 1.450,24	R\$ 10.151,68	0,45%
1.6.1.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	19,00	R\$ 1.236,36	R\$ 1.545,45	R\$ 29.363,55	1,29%
1.7	ESQUADRIA	S METÁLICAS						R\$ 32.004,92	1,41%
1.7.1	ESQUADRIA	S METÁLICAS (M2)						R\$ 25.530,84	1,12%
1.7.1.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	2,60	R\$ 460,69	R\$ 575,86	R\$ 1.497,24	0,07%
1.7.1.2	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	39,79	R\$ 467,22	R\$ 584,03	R\$ 23.238,55	1,02%
1.7.1.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	1,47	R\$ 432,68	R\$ 540,85	R\$ 795,05	0,04%
1.7.2	OUTRAS ES	QUADRIAS						R\$ 6.474,08	0,29%
1.7.2.1	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4.639,32	R\$ 5.799,15	R\$ 5.799,15	0,26%
1.7.2.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,98	R\$ 550,96	R\$ 688,70	R\$ 674,93	0,03%
1.8	VIDROS E ES	SPELHOS			•			R\$ 3.172,29	0,14%
1.8.1	VIDROS							R\$ 3.172,29	0,14%
1.8.1.1	102171	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	3,78	R\$ 671,38	R\$ 839,23	R\$ 3.172,29	0,14%
1.9	COBERTURA				<u> </u>			R\$ 131.176,03	5,78%



DATA 30/08/2024

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

LOCAL: IBICOARA/BA

	OÓDIGO	DECODIO ÃO				VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO	DE00 (0()
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	PESO (%)
.9.1	ESTRUTURA	PARA TELHADO						R\$ 19.074,07	0,84%
1.9.1.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	215,15	R\$ 24,34	R\$ 30,43	R\$ 6.547,01	0,29%
1.9.1.2	92546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MÂDEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.341,15	R\$ 1.676,44	R\$ 3.352,88	0,15%
1.9.1.3	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.575,05	R\$ 1.968,81	R\$ 1.968,81	0,09%
1.9.1.4	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	215,15	R\$ 26,79	R\$ 33,49	R\$ 7.205,37	0,32%
1.9.2	TELHADO							R\$ 18.423,29	0,81%
1.9.2.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	215,15	R\$ 68,50	R\$ 85,63	R\$ 18.423,29	0,81%
1.9.3	RUFOS E CA	LHAS			•	•		R\$ 73.691,23	3,25%
1.9.3.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	М	58,77	R\$ 168,97	R\$ 211,21	R\$ 12.412,81	0,55%
1.9.3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	М	942,31	R\$ 52,02	R\$ 65,03	R\$ 61.278,42	2,70%
1.9.4	DIVERSOS							R\$ 19.987,44	0,88%
1.9.4.1	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	М	135,60	R\$ 117,92	R\$ 147,40	R\$ 19.987,44	0,88%
1.10	IMPERMEAB	ILIZAÇÃO						R\$ 44.677,51	1,97%
1.10.1	IMPERMEAB	ILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRA	s					R\$ 44.677,51	1,97%
1.10.1.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	245,71	R\$ 123,95	R\$ 154,94	R\$ 38.070,31	1,68%
1.10.1.2	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	111,12	R\$ 47,57	R\$ 59,46	R\$ 6.607,20	0,29%
1.11	TETOS E FOI	RROS						R\$ 20.008,87	0,88%
1.11.1	REVESTIMEN	NTO COM ARGAMASSA						R\$ 13,60	0,00%
1.11.1.1	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO	SINAPI	M2	1,00	R\$ 10,88	R\$ 13,60	R\$ 13,60	0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I PREFEITURA DE IBICOARA DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

DATA 30/08/2024

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEW	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	FE30 (%)
	87884	MANUAL. AF_10/2022							
1.11.2	REBAIXAMEN	NTOS						R\$ 19.995,27	0,88%
1.11.2.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	314,49	R\$ 50,86	R\$ 63,58	R\$ 19.995,27	0,88%
1.12	REVESTIMEN	ITO DE PAREDES						R\$ 152.992,01	6,74%
1.12.1	REVESTIMEN	ITO COM ARGAMASSA						R\$ 152.992,01	6,74%
1.12.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	1.411,63	R\$ 5,19	R\$ 6,49	R\$ 9.161,48	0,40%
1.12.1.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	941,08	R\$ 7,89	R\$ 9,86	R\$ 9.279,05	0,41%
1.12.1.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	2.352,71	R\$ 45,75	R\$ 57,19	R\$ 134.551,48	5,93%
1.13	ACABAMENT	ros						R\$ 38.122,47	1,68%
1.13.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	448,85	R\$ 63,81	R\$ 79,76	R\$ 35.800,28	1,58%
1.13.2	INS-61313953	Bate-maca ou protetor de parede em PVC, com altura de 200mm, ref. TEC 198da Tecnoperfil ou equivalente	Composições Próprias	m	24,77	R\$ 75,00	R\$ 93,75	R\$ 2.322,19	0,10%
1.14	PISOS INTER	NOS E EXTERNOS						R\$ 193.468,07	8,52%
1.14.1	LASTRO DE (CONTRAPISO						R\$ 28.514,92	1,26%
1.14.1.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	430,58	R\$ 34,22	R\$ 42,78	R\$ 18.420,21	0,81%
1.14.1.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	196,09	R\$ 41,18	R\$ 51,48	R\$ 10.094,71	0,44%
1.14.2	ACABAMENT	os						R\$ 122.968,62	5,42%
1.14.2.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	315,72	R\$ 145,15	R\$ 181,44	R\$ 57.284,24	2,52%
1.14.2.2	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	120,99	R\$ 128,26	R\$ 160,33	R\$ 19.398,33	0,85%

DATA 30/08/2024

IBICOARA

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI	TÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
	000.00	3	TONIE	ONIDADE	Q.D	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	1 200 (70)
1.14.2.3	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	477,33	R\$ 59,55	R\$ 74,44	R\$ 35.532,45	1,57%
1.14.2.4	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	SINAPI	M2	18,30	R\$ 148,32	R\$ 185,40	R\$ 3.392,82	0,15%
1.14.2.5	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	SINAPI	М	105,90	R\$ 41,46	R\$ 51,83	R\$ 5.488,80	0,24%
1.14.2.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	SINAPI	М	35,80	R\$ 41,83	R\$ 52,29	R\$ 1.871,98	0,08%
1.14.3	DEGRAUS, R	ODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R\$ 41.984,53	1,85%
1.14.3.1	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	М	220,41	R\$ 72,16	R\$ 90,20	R\$ 19.880,98	0,88%
1.14.3.2	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	М	31,60	R\$ 74,98	R\$ 93,73	R\$ 2.961,87	0,13%
1.14.3.3	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	М	45,80	R\$ 104,05	R\$ 130,06	R\$ 5.956,75	0,26%
1.14.3.4	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	М	89,45	R\$ 117,92	R\$ 147,40	R\$ 13.184,93	0,58%
1.15	INSTALAÇÕE	S HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 40.274,95	1,77%
1.15.1	TUBULAÇÃO	DE LIGAÇÃO DE CAIXAS						R\$ 6.740,34	0,30%
1.15.1.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	87,10	R\$ 36,71	R\$ 45,89	R\$ 3.997,02	0,18%
1.15.1.2	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	43,10	R\$ 50,92	R\$ 63,65	R\$ 2.743,32	0,12%
1.15.2	CAIXAS DE P							R\$ 15.435,05	0,68%
1.15.2.1	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	19,00	R\$ 637,18	R\$ 796,48	R\$ 15.133,12	0,67%
1.15.2.2	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 241,54	R\$ 301,93	R\$ 301,93	0,01%
1.15.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC							R\$ 11.430,36	0,50%
1.15.3.1	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	М	25,90	R\$ 20,98	R\$ 26,23	R\$ 679,36	0,50%

DATA 30/08/2024

LOCAL:

IBICOARA/BA

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

ITE .	oórico	DECORIO Î O	FOUTE	LINUE 4 DE	OTO	VALOR UN	ITÁRIO R\$	PREÇO	DE00 (0/)
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	PESO (%)
1.15.3.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	М	273,80	R\$ 24,21	R\$ 30,26	R\$ 8.285,19	0,36%
1.15.3.3	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	М	26,70	R\$ 32,65	R\$ 40,81	R\$ 1.089,63	0,05%
1.15.3.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	М	67,00	R\$ 16,43	R\$ 20,54	R\$ 1.376,18	0,06%
1.15.4	REDE DE ES	GOTO - TUBOS DE PVC						R\$ 5.328,69	0,23%
1.15.4.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	70,20	R\$ 21,25	R\$ 26,56	R\$ 1.864,51	0,08%
1.15.4.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	43,30	R\$ 26,35	R\$ 32,94	R\$ 1.426,30	0,06%
1.15.4.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	16,30	R\$ 32,65	R\$ 40,81	R\$ 665,20	0,03%
1.15.4.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	18,40	R\$ 36,71	R\$ 45,89	R\$ 844,38	0,04%
1.15.4.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	8,30	R\$ 50,92	R\$ 63,65	R\$ 528,30	0,02%
1.15.5	CAIXAS DE P	PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS						R\$ 1.340,51	0,06%
1.15.5.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 45,18	R\$ 56,48	R\$ 282,40	0,01%
1.15.5.2	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 63,06	R\$ 78,83	R\$ 394,15	0,02%
1.15.5.3	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 19,20	R\$ 24,00	R\$ 48,00	0,00%
1.15.5.4	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 23,76	0,00%
1.15.5.5	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 19,89	R\$ 24,86	R\$ 24,86	0,00%
1.15.5.6	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 193,31	R\$ 241,64	R\$ 241,64	0,01%
1.15.5.7	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 39,38	R\$ 49,23	R\$ 49,23	0,00%
1.15.5.8	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,07	R\$ 25,09	R\$ 25,09	0,00%



DATA 30/08/2024

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
I I E IVI	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	FE30 (%)
	94703	RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016							
1.15.5.9	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	5,00	R\$ 23,79	R\$ 29,74	R\$ 148,70	0,01%
1.15.5.1)	94706	ADÂPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	R\$ 41,07	R\$ 51,34	R\$ 102,68	0,00%
1.16	INSTALAÇÕ	ES ELÉTRICAS						R\$ 109.852,25	4,84%
1.16.1	QUADROS D	DE DISTRIBUIÇÃO						R\$ 6.377,08	0,28%
1.16.1.1	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.376,65	R\$ 1.720,81	R\$ 5.162,43	0,23%
1.16.1.2	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 971,72	R\$ 1.214,65	R\$ 1.214,65	0,05%
1.16.2	CAIXAS DE	PASSAGEM						R\$ 12.616,43	0,56%
1.16.2.1	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	22,00	R\$ 33,05	R\$ 41,31	R\$ 908,82	0,04%
1.16.2.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	124,00	R\$ 18,80	R\$ 23,50	R\$ 2.914,00	0,13%
1.16.2.3	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	R\$ 11,81	R\$ 14,76	R\$ 221,40	0,01%
1.16.2.4	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	21,00	R\$ 21,72	R\$ 27,15	R\$ 570,15	0,03%
1.16.2.5	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,26	R\$ 22,83	R\$ 45,66	0,00%
1.16.2.6	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	116,00	R\$ 51,53	R\$ 64,41	R\$ 7.471,56	0,33%
1.16.2.7	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 387,87	R\$ 484,84	R\$ 484,84	0,02%
1.16.3	ELETRODUT	ros, perfilados e conexões						R\$ 20.241,58	0,89%
1.16.3.1	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	238,00	R\$ 9,48	R\$ 11,85	R\$ 2.820,30	0,12%
1.16.3.2	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	М	617,00	R\$ 11,15	R\$ 13,94	R\$ 8.600,98	0,38%

DATA: 30/08/2024

PREFEITURA DE IBICOARA RECONSTRUINDO COM AMOR

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI	TÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEW	CODIGO	DESCRIÇAU	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	PESO (%)
	91863	AF_03/2023							<u> </u>
1.16.3.3	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	М	140,00	R\$ 21,93	R\$ 27,41	R\$ 3.837,40	0,17%
1.16.3.4	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	16,00	R\$ 13,81	R\$ 17,26	R\$ 276,16	0,01%
1.16.3.5	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	М	42,00	R\$ 13,53	R\$ 16,91	R\$ 710,22	0,03%
1.16.3.6	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	М	10,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	0,01%
1.16.3.7	96562	SUPORTÈ PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	М	54,00	R\$ 55,50	R\$ 69,38	R\$ 3.746,52	0,17%
1.16.4	CHAVES, FU	SÍVEIS E DISJUNTORES						R\$ 6.871,54	0,30%
1.16.4.1	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	0,01%
1.16.4.2	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,30	R\$ 16,63	R\$ 33,26	0,00%
1.16.4.3	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 24,79	R\$ 30,99	R\$ 185,94	0,01%
1.16.4.4	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	24,00	R\$ 55,71	R\$ 69,64	R\$ 1.671,36	0,07%
1.16.4.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 58,30	R\$ 72,88	R\$ 145,76	0,01%
1.16.4.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 61,51	R\$ 76,89	R\$ 461,34	0,02%
1.16.4.7	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 70,20	R\$ 87,75	R\$ 87,75	0,00%
1.16.4.8	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 412,73	R\$ 515,91	R\$ 1.547,73	0,07%
1.16.4.9	00039468	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	12,00	R\$ 162,56	R\$ 203,20	R\$ 2.438,40	0,11%
1.16.5	FIOS E CABO	os						R\$ 58.536,04	2,58%
1.16.5.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	3.166,00	R\$ 4,02	R\$ 5,03	R\$ 15.924,98	0,70% 0,18%
1.16.5.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	535,00	R\$ 6,17	R\$ 7,71	R\$ 4.124,85	0,18%

IBICOARA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA 30/08/2024

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UN	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEW	CODIGO	-	FONTE	UNIDADE	לוט	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	PE30 (%)
1.16.5.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	172,00	R\$ 8,58	R\$ 10,73	R\$ 1.845,56	0,08%
1.16.5.4	S92981S	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_10/2020	ORSE	m	57,00	R\$ 15,36	R\$ 19,20	R\$ 1.094,40	0,05%
1.16.5.5	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	М	94,00	R\$ 48,76	R\$ 60,95	R\$ 5.729,30	0,25%
1.16.5.6	S92982S	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_10/2020	ORSE	m	108,00	R\$ 16,28	R\$ 20,35	R\$ 2.197,80	0,10%
1.16.5.7	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	М	165,00	R\$ 33,72	R\$ 42,15	R\$ 6.954,75	0,31%
1.16.5.8	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	М	190,00	R\$ 87,01	R\$ 108,76	R\$ 20.664,40	0,91%
1.16.6	PADRÃO DE	ENTRADA DE ENERGIA						R\$ 5.209,58	0,23%
1.16.6.1	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.284,07	R\$ 2.855,09	R\$ 2.855,09	0,13%
1.16.6.2	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.883,59	R\$ 2.354,49	R\$ 2.354,49	0,10%
1.17	OUTRAS INS	STALAÇÕES						R\$ 34.561,12	1,52%
1.17.1	CABEAMEN [*]	TO ESTRUTURADO						R\$ 23.086,28	1,02%
1.17.1.1	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.074,79	R\$ 3.843,49	R\$ 3.843,49	0,17%
1.17.1.2	100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 204,61	R\$ 255,76	R\$ 255,76	0,01%
1.17.1.3	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	17,00	R\$ 18,80	R\$ 23,50	R\$ 399,50	0,02%
1.17.1.4	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 21,72	R\$ 27,15	R\$ 54,30	0,00%
1.17.1.5	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 51,53	R\$ 64,41	R\$ 322,05	0,01%
1.17.1.6	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 42,43	R\$ 53,04	R\$ 106,08	0,00%
1.17.1.7	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 582,82	R\$ 728,53	R\$ 728,53	0,03%
1.17.1.8	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 335,62	R\$ 419,53	R\$ 419,53	0,02%

DATA: 30/08/2024

PREFEITURA DE IBICOARA RECONSTRUINDO COM AMOR

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI		PREÇO	PESO (%)
	002.00	,		G.III.Z.II.Z.Z	4.2	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$. = = = (/3)
1.17.1.9	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	258,00	R\$ 11,15	R\$ 13,94	R\$ 3.596,52	0,16%
1.17.1.1 0	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	95,00	R\$ 14,86	R\$ 18,58	R\$ 1.765,10	0,08%
1.17.1.1 1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	М	22,00	R\$ 13,53	R\$ 16,91	R\$ 372,02	0,02%
1.17.1.1 2	104764	SUPORTÉ PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	SINAPI	М	43,00	R\$ 21,93	R\$ 27,41	R\$ 1.178,63	0,05%
1.17.1.1 3	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	М	897,00	R\$ 4,74	R\$ 5,93	R\$ 5.319,21	0,23%
1.17.1.1 4	98293	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	М	12,00	R\$ 7,70	R\$ 9,63	R\$ 115,56	0,01%
1.17.1.1 5	98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	М	10,00	R\$ 12,19	R\$ 15,24	R\$ 152,40	0,01%
1.17.1.1 6	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	34,00	R\$ 42,04	R\$ 52,55	R\$ 1.786,70	0,08%
1.17.1.1 7	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 712,24	R\$ 890,30	R\$ 2.670,90	0,12%
1.17.2	ALARME E CFTV							R\$ 11.474,84	0,51%
1.17.2.1	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	22,00	R\$ 33,05	R\$ 41,31	R\$ 908,82	0,04%
1.17.2.2	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 51,53	R\$ 64,41	R\$ 1.159,38	0,05%
1.17.2.3	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	122,00	R\$ 18,05	R\$ 22,56	R\$ 2.752,32	0,12%
1.17.2.4	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	М	381,00	R\$ 4,74	R\$ 5,93	R\$ 2.259,33	0,10%
1.17.2.5	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	М	64,00	R\$ 21,93	R\$ 27,41	R\$ 1.754,24	0,08%
1.17.2.6	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	5,00	R\$ 42,04	R\$ 52,55	R\$ 262,75	0,01%
1.17.2.7	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 712,24	R\$ 890,30	R\$ 890,30	0,04%
1.17.2.8	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 79,34	R\$ 99,18	R\$ 1.487,70	0,07%
1.18	CLIMATIZAÇ	ÃO (INFRA-ESTRUTURA)						R\$ 59.715,48	2,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA DE IBICOARA RECONSTRUINDO COM AMOR

DATA 30/08/2024

			00/00/2021
	OBRA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
	02		
\	DESCRIÇÃO:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
V	•		
o			
•	LOCAL:	IBICOARA/BA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UN	ITÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEW	СОДІВО	3	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	PE30 (%)
1.18.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	М	63,00	R\$ 24,21	R\$ 30,26	R\$ 1.906,38	0,08%
1.18.2	INS-06858735	Isolamento térmico em tubo de espuma elastomérica com furo de 25mm	Composições Próprias	m	63,00	R\$ 25,00	R\$ 31,25	R\$ 1.968,75	0,09%
1.18.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	М	77,20	R\$ 21,25	R\$ 26,56	R\$ 2.050,43	0,09%
1.18.4	103289	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	М	204,00	R\$ 31,81	R\$ 39,76	R\$ 8.111,04	0,36%
1.18.5	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	М	48,00	R\$ 51,02	R\$ 63,78	R\$ 3.061,44	0,13%
1.18.6	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	М	177,00	R\$ 63,02	R\$ 78,78	R\$ 13.944,06	0,61%
1.18.7	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	М	75,00	R\$ 75,88	R\$ 94,85	R\$ 7.113,75	0,31%
1.18.8	96559	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M2	37,80	R\$ 37,08	R\$ 46,35	R\$ 1.752,03	0,08%
1.18.9	INS-36387101	Duto flexível aluminizado, seção circular de 10cm (4"), com isolamento térmicoem lã de vidro	Composições Próprias	m	85,00	R\$ 75,25	R\$ 94,06	R\$ 7.995,10	0,35%
1.18.10	INS-58505970	DUTO FABRICADO EM PAINEIS PRÉ ISOLADOS COM 20mm DEESPESSURA DE ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, REVESTIDO NASDUAS FACES COM LAMINA DE ALUMINIO GOFRADO E PELICULA DEPROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTERIAS	Composições Próprias	m²	37,80	R\$ 250,00	R\$ 312,50	R\$ 11.812,50	0,52%
1.19	SISTEMA DE I	ENERGIA SOLAR						R\$ 93.750,00	4,13%
1.19.1	INS-43853157	Sistema completo de energia solar fotovoltaica, potência 30,25Kwp, compostapor 55 módulos - JA Solar 550W (placas coletoras), área necessária para ainstalação do sistema 195,00m2, monitoramento em tempo real via APP,produção esperada de 3.723 Kwh/mês - 44.678Kwh/ano, conforme projeto,instalado (und=módulo)	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 75.000,00	R\$ 93.750,00	R\$ 93.750,00	4,13%
1.20	APARELHOS	HIDROSSANITÁRIOS						R\$ 45.287,46	1,99%
1.20.1	LOUÇAS							R\$ 13.241,85	0,58%
1.20.1.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 148,14	R\$ 185,18	R\$ 2.407,34	0,11%
1.20.1.2	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 348,12	R\$ 435,15	R\$ 1.305,45	0,06%
1.20.1.3	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 790,39	R\$ 987,99	R\$ 987,99	0,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I IBICOARA

DATA 30/08/2024

DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNI	TÁRIO R\$	PREÇO	PESO (%)
IIEW	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QID	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	FE30 (%)
	86920	PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							at AL.
1.20.1.4	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 759,17	R\$ 948,96	R\$ 6.642,72	0,29%
1.20.1.5	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 68,91	R\$ 86,14	R\$ 1.550,52	0,07%
1.20.1.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 39,75	R\$ 49,69	R\$ 347,83	0,02%
1.20.2	BANCADAS							R\$ 5.137,65	0,23%
1.20.2.1	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 587,16	R\$ 733,95	R\$ 5.137,65	0,23%
1.20.3	TORNEIRAS,	REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS						R\$ 10.318,82	0,45%
1.20.3.1	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 97,99	R\$ 122,49	R\$ 122,49	0,01%
1.20.3.2	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$ 342,17	R\$ 427,71	R\$ 5.987,94	0,26%
1.20.3.3	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 129,30	R\$ 161,63	R\$ 484,89	0,02%
1.20.3.4	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 40,59	R\$ 50,74	R\$ 50,74	0,00%
1.20.3.5	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 62,69	R\$ 78,36	R\$ 235,08	0,01%
1.20.3.6	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 108,24	R\$ 135,30	R\$ 270,60	0,01%
1.20.3.7	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	24,00	R\$ 96,33	R\$ 120,41	R\$ 2.889,84	0,13%
1.20.3.8	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 38,75	R\$ 48,44	R\$ 48,44	0,00%
1.20.3.9	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 91,52	R\$ 114,40	R\$ 228,80	0,01%
1.20.4	OUTROS APA	ARELHOS						R\$ 16.589,14	0,73%
1.20.4.1	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 390,45	R\$ 488,06	R\$ 1.952,24	0,09%
1.20.4.2	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 192,79	R\$ 240,99	R\$ 240,99	0,01%
1.20.4.3	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 145,00	R\$ 181,25	R\$ 362,50	0,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I IBICOARA DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I

DATA 30/08/2024

LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UN	•	PREÇO	PESO (%)
	332.03	-		011127122	4.2	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$	1 200 (/6)
1.20.4.4	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 296,10	R\$ 370,13	R\$ 6.662,34	0,29%
1.20.4.5	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 323,32	R\$ 404,15	R\$ 2.424,90	0,11%
1.20.4.6	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 515,68	R\$ 644,60	R\$ 1.933,80	0,09%
1.20.4.7	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.061,37	R\$ 1.326,71	R\$ 2.653,42	0,12%
1.20.4.8	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 95,72	R\$ 119,65	R\$ 358,95	0,02%
1.21	APARELHOS	ELÉTRICOS		•				R\$ 16.453,17	0,72%
1.21.1	LUMINÁRIAS							R\$ 16.453,17	0,72%
1.21.1.1	100905	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W,COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 257,69	R\$ 322,11	R\$ 2.254,77	0,10%
1.21.1.2	97585	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	27,00	R\$ 128,84	R\$ 161,05	R\$ 4.348,35	0,19%
1.21.1.3	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	45,00	R\$ 175,11	R\$ 218,89	R\$ 9.850,05	0,43%
1.21.2	INTERRUPTO	DRES, TOMADAS E PLACAS						R\$ 0,00	0,00%
1.22	PINTURA							R\$ 88.406,44	3,89%
1.22.1	SOBRE PARE	EDES E FORROS						R\$ 70.936,58	3,12%
1.22.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	900,90	R\$ 18,49	R\$ 23,11	R\$ 20.819,80	0,92%
1.22.1.2	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	314,49	R\$ 33,79	R\$ 42,24	R\$ 13.284,06	0,59%
1.22.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	314,49	R\$ 15,48	R\$ 19,35	R\$ 6.085,38	0,27%
1.22.1.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.903,86	R\$ 12,92	R\$ 16,15	R\$ 30.747,34	1,35%
1.22.2	SOBRE MAD	EIRA						R\$ 13.465,82	0,59%
1.22.2.1	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	SINAPI	M2	286,02	R\$ 19,71	R\$ 24,64	R\$ 7.047,53	0,31%
1.22.2.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	286,02	R\$ 17,95	R\$ 22,44	R\$ 6.418,29	0,28%

PREFEITURA DE IBICOARA RECONSTRUINDO COM AMOR

DATA 30/08/2024

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I DESCRIÇÃO: UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I LOCAL: IBICOARA/BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$ SEM BDI COM BDI		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1.22.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 4.004,04	0,18%
1.22.3.1	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA							R\$ 4.004,04	0,18%
1.22.3.1. 1	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SINAPI	M2	436,71	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 3.056,97	0,13%
1.22.3.1. 2	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SINAPI	M2	448,85	R\$ 1,69	R\$ 2,11	R\$ 947,07	0,04%
1.23	SERVIÇOS DI	VERSOS			•	•		R\$ 22.400,71	0,99%
1.23.1	00039621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	SINAPI	PAR	1,00	R\$ 1.301,13	R\$ 1.626,41	R\$ 1.626,41	0,07%
1.23.2	INS-07054793	Brise em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm,protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces,antes do assentamento	Composições Próprias	m²	12,60	R\$ 320,14	R\$ 400,18	R\$ 5.042,27	0,22%
1.23.3	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 955,60	R\$ 1.194,50	R\$ 3.583,50	0,16%
1.23.4	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 1.252,57	R\$ 1.565,71	R\$ 7.828,55	0,34%
1.23.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	42,51	R\$ 18,13	R\$ 22,66	R\$ 963,28	0,04%
1.23.6	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	30,00	R\$ 89,51	R\$ 111,89	R\$ 3.356,70	0,15%
1.24	CONTENÇÃO				•			R\$ 263.465,68	11,60%
1.24.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	М3	18,41	R\$ 88,21	R\$ 110,26	R\$ 2.029,89	0,09%
1.24.2	S04358	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	ORSE	m3	575,00	R\$ 186,80	R\$ 233,50	R\$ 134.262,50	5,91%
1.24.3	S96533S	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. af_01/2024	ORSE	m2	215,00	R\$ 103,88	R\$ 129,85	R\$ 27.917,75	1,23%
1.24.4	09.02.01	CONCRETO CICLOPICO C/ CONCRETO PRIMARIO C/ CONS. MIN. DE CIMENTO DE 150kg/m3 E30% DE PEDRA DE MAO, INCL. FORNEC. DOS MAT., PRODUCAO, LANC., ADENS. E CURA	EMBASA	M3	119,25	R\$ 576,06	R\$ 720,08	R\$ 85.869,54	3,78%
1.24.5	S11448	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, a 95% do pn	ORSE	m3	575,00	R\$ 18,62	R\$ 23,28	R\$ 13.386,00	0,59%

VALOR BDI TOTAL:

R\$ 454.133,96

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 1.816.286,88

VALOR TOTAL: R\$ 2.270.420,84



	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DATA:
	I LAMILIA ONÇAMILMIANA	30/08/2024
OBRA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
DESCRIÇÃO:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
LOCAL:	IBICOARA/BA	

IBICOARA/BA 03 DE SETEMBRO DE 2024



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA:

	30/08/202
OBRA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I
·	
DESCRIÇÃO:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I
1	
LOCAL:	IBICOARA/BA

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
Ī	4	UNIDADE BASICA DE SAÚDE	D¢ 0 070 400 04	10,00 %	10,00 %	10,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	5,00 %
	1	UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$ 2.270.420,84	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 340.563,13	R\$ 340.563,13	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 113.521,04
Ī				R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 340.563,13	R\$ 340.563,13	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 227.042,08	R\$ 113.521,04
			R\$ 2.270.420,84	R\$ 227.042,08	R\$ 454.084,16	R\$ 681.126,24	R\$ 1.021.689,37	R\$ 1.362.252,50	R\$ 1.589.294,58	R\$ 1.816.336,66	R\$ 2.043.378,74	R\$ 2.156.899,78

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
4	UNIDADE BASICA DE SAÚDE	D¢ 2.270.420.84	5,00 %	100,00 %
1	UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$ 2.270.420,84	R\$ 113.521,06	R\$ 2.270.420,84
		D¢ 0.070.400.04	R\$ 113.521,06	R\$
		R\$ 2.270.420,84	R\$ 2.270.420,84	2.270.420,84

IBICOARA/BA 03 DE SETEMBRO DE 2024



	COMPOSIÇÃO DO BDI	DATA :
	COMPOSIÇÃO DO BDI	30/08/2024
OBRA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
DESCRIÇÃO:	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
LOCAL:	IBICOARA/BA	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	8,40%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,50%
DF	Despesas financeiras	1,36%
R	Riscos	1,26%
	TOTAL	8,12%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	6,15%

BDI = 25,00%

$$\frac{\left(1+AC+S+R+G\right)\times\left(1+DF\right)\times\left(1+L\right)}{\left(1-I\right)}-1$$

IBICOARA/BA 03 DE SETEMBRO DE 2024



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	DATA :	
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	30/08/2024	
UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I		
UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I		
IBICOARA/BA		>

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		•
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	
	TOTAL	36,80%	36,80%
В	GRUPO B		
 B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0.00%
B2	Feriados	3,93%	
B3	Auxílio - Enfermidade	0.85%	
B4	13º Salário	10.98%	-,
B5	Licença Paternidade	0,06%	-,
B6	Faltas Justificadas	0,73%	
B7	Dias de Chuvas	1,51%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	
B9	Férias Gozadas	11,37%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	
БІО	TOTAL	47,44%	
	Lanuna		
С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	
C3	Férias Indenizadas	2,35%	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	
C5	Indenização Adicional	0,41%	
	TOTAL	10,41%	7,92%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	DATA:
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	30/08/2024
UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
IBICOARA/BA	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.000/	0.000/
B2	1 1111 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	17,99% 3,97%	,
B3	Feriados Auxílio - Enfermidade	0.86%	
В3 В4	13º Salário	-,	-,
B5	Licença Paternidade	11,19% 0,06%	,
В6	Faltas Justificadas		
		0,75% 2.17%	
B7	Dias de Chuvas	,	- ,
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	
B9	Férias Gozadas	13,80%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	
	TOTAL	50,93%	19,95%
С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,68%	
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,74%	7,34%
D2	Reincidencia de Grupo A sobre Grupo B Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,49%	
DZ	do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	,	Í
	TOTAL	19,23%	7,71%

A + B + C + D = 116,64% 71,67%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	DATA :
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	30/08/2024
UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I	
IBICOARA/BA	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	37,80%	37,80%
В	GRUPO B		
			1
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	
B2	Feriados	3,97%	
B3	Auxíl io - Enfermidade	0,88%	
B4	13º Salário	11,10%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	,
B6	Faltas Justificadas	0,74%	,
B7	Dias de Chuvas	1,85%	
B8	Auxíl io Acidente de Trabalho	0,11%	
B9	Férias Gozadas	12,75%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	
	TOTAL	49,45%	19,28%
С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	
C3	Férias Indenizadas	1,71%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2.78%	
C5	Indenização Adicional	0,46%	,
	TOTAL	10,57%	
			•
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,69%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	19,18%	7,66%

A + B + C + D = 117,00% 72,68%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS 100/08/2024 UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I IBICOARA/BA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	0,00%
A3	SENAI	1,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,00%
A8	FGTS	8,00%	0,00%
A9	SECONCI	1,00%	0,00%
	TOTAL	37,80%	0,00%
	LODUDO D	1	
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	
B2	Feriados	0,00%	1
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66%	
B4	13º Salário	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,56%	
B7	Dias de Chuva	0,00%	-,
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,08%	-,
B9	Férias Gozadas	8,68%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	-,
	TOTAL	18,39%	0,00%
С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,64%	0.00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	1,73%	
C3	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,03%	
C5	Indenização Adicional	0,31%	
	TOTAL	7,80%	·
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,95%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,00%
	TOTAL	7.28%	0,00%

A + B + C + D = 71,27% 0,00%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA :	
		30/08/2024	
	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I		
	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS PORTE I		000
	IBICOARA/BA		>

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		
A1	Previdência Social	20,00%	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
A3	Salário-Educação	2,50%	0,00%
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50%	0,00%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%	0,00%
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%	0,00%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	0,00%
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário	1,00%	0,00%
	(aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	•	
	TOTAL	37,80%	0,00%
В	GRUPO B		
B1	Auxílio enfermidade	0,79%	0,00%
B2	Repouso semanal e feriados	22,90%	0,00%
B3	Licença-paternidade	0,34%	0,00%
B4	13° Salário	10,57%	0,00%
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou servicos	4,57%	0,00%
	TOTAL	39,17%	0,00%
С	GRUPO C		
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45%	0,00%
C2	Férias (indenizadas)	14,06%	0,00%
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12%	0,00%
	TOTAL	31,63%	0,00%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	14,80%	0,00%
D2	Reincidência de A sobre B Reincidência de (A - A9) sobre C3	4,83%	
DΖ	TOTAL	19,63%	

A + B + C + D = 128,23% 0,00%

IBICOARA/BA 03 DE SETEMBRO DE 2024





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJALD-PM4WF-YL5X8-V836D

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FRANCIS MARLON ANDRADE SANTOS SILVA (CPF 039.633.045-29)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CJALD-PM4WF-YL5X8-V836D

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate



MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO REFERÊNCIA PORTE 01











Sumário

03	Dados gerais
04	Considerações gerais
80	Localização
10	Fachada
11	Programa de necessidades
13	Distribuição interna

Circulações

15

27

Especificação de materiais

Disposições finais

Dados gerais

INTRODUÇÃO

O propósito deste memorial descritivo é fornecer uma análise detalhada do projeto da **Unidade Básica de Saúde PORTE 01**, destinada a uma equipe de Saúde da Família. Este documento tem como objetivo identificar e descrever minuciosamente as especificações, materiais e características que compõem integralmente este empreendimento de saúde. É relevante salientar que, dado o caráter padronizado do projeto em termos de implantação, as orientações fornecidas estão restritas a recomendações referentes ao tamanho mínimo adequado do terreno.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 01

ÁREA CONSTRUÍDA: 367,02m²

ÁREA TÉCNICA: 120,99m² ÁREA TOTAL: 488,01m²

RESPONSÁVEL

AUTOR DO PROJETO

CARLOS COELHO JUNIOR ARQUITETO - CAU ES A31483-8

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT 13763100 / CAU-ES

Considerações gerais

OBJETIVO

Este documento tem como finalidade estabelecer as condições para a execução da Unidade de Saúde, com base nos projetos apresentados. Além disso, visa orientar e regular o relacionamento técnico entre a empresa contratada (CONTRATADA) e a parte que contrata os serviços (CONTRATANTE).

DEFINIÇÕES

- CONTRATADA: Refere-se à empresa responsável pela execução.
- CONTRATANTE: A entidade ou pessoa a ser definida, que contrata os serviços.
- FISCALIZAÇÃO: Indica o órgão, empresa ou funcionário designado pela CONTRATANTE como responsável por fiscalizar os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deve fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE uma cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Reponsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e devidamente assinada.

A execução deve atender a todas as exigências deste memorial e das normas de referência.

A CONTRATADA deve assegurar que a mão-de-obra empregada seja de alta qualidade, garantindo excelente acabamento e aparência. As tolerâncias, ajustes e métodos de execução devem estar em conformidade com as melhores práticas disponíveis.

As exigências estabelecidas aqui representam o mínimo que deve ser seguido em cada caso, com prioridade nas Normas da ABNT e nas especificações dos fabricantes de equipamentos aplicáveis.

Os desenhos, especificações e memoriais do projeto executivo devem ser minuciosamente analisados pela CONTRATADA. Em casos omissos ou que gerem dúvidas, a CONTRATADA deve buscar orientação junto à FISCALIZAÇÃO para obter esclarecimentos. As decisões finais devem ser sempre comunicadas por escrito.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA garantir e assumir a execução perfeita dos serviços contratados, de acordo com a legislação em vigor. Ela deve comprometer-se a substituir ou refazer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste memorial e no projeto executivo, bem como aqueles que não atendam aos padrões exigidos e prazos determinados pela CONTRATANTE.

Eventuais modificações no projeto ou substituições de materiais especificados podem ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações bem fundamentadas pela CONTRATADA. A aprovação dessas alterações fica a cargo da análise da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE uma cópia revisada de todo o projeto executivo, conforme construído ("as built"), em papel e mídia eletrônica. Este projeto deve ser elaborado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. Quaisquer adequações devem ser realizadas apenas nos desenhos que sofreram alterações durante a execução da obra, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados serão considerados concluídos somente após serem devidamente testados por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATADA, na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que quaisquer partes que apresentem defeitos ou anormalidades durante o período de garantia sejam prontamente reparadas e substituídas às suas próprias custas.

Os serviços, materiais e transportes necessários para corrigir anomalias identificadas nos materiais e instalações fornecidas, dentro do prazo de garantia, devem ser custeados pela CONTRATADA.

A garantia mínima deve ser de 01 (um) ano, a partir da aceitação formal das instalações.

A CONTRATADA é responsável por ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e outros bens da CONTRATANTE, exceto em casos de caso fortuito ou força maior, decorrentes da execução do objeto do contrato.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa CONTRATADA assume a total responsabilidade pela observação e adoção dos equipamentos de segurança necessários, em conformidade com as normas vigentes. Isso tem como objetivo prevenir danos físicos e materiais, não apenas em relação aos seus funcionários, mas também em relação aos usuários gerais das instalações.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter e preservar as condições de segurança na obra, cumprindo rigorosamente as exigências legais estipuladas pela administração pública e, em especial, as normas de segurança no trabalho relacionadas às atividades de construção civil.

A CONTRATADA deve fornecer, entre outros itens, os seguintes equipamentos de proteção individual de uso obrigatório para seus funcionários: capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para soldagem, cintos de segurança, e assim por diante.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados devem ser novos, de excelência, resistentes e apropriados para a finalidade a que se destinam. Devem atender rigorosamente às especificações presentes neste memorial e no projeto executivo, bem como às normas da ABNT, quando aplicáveis. Em situações em que tais normas não estejam disponíveis, as características dos materiais devem ser reconhecidas por meio de certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos confiáveis.

Antes de adquirir e instalar os materiais na obra, a empresa CONTRATADA deve apresentar à fiscalização da CONTRATANTE os catálogos técnicos de todos os materiais a serem utilizados.

Observação: Caso a CONTRATADA opte por utilizar materiais de qualidade questionável (ou seja, marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), é de sua responsabilidade comprovar, por meio de testes, que esses materiais atendem às normas técnicas e, inclusive, aos padrões de qualidade. As despesas relacionadas a esses testes ficarão a cargo da CONTRATADA, caso sejam solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS

No caso de haver a necessidade de alterar as obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo por qualquer motivo, a CONTRATADA deve justificar essa alteração. A aprovação e a decisão final sobre tais modificações serão de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Observação: Se a CONTRATADA não comunicar previamente as ocorrências que possam, eventualmente, afetar, total ou parcialmente, a qualidade da obra ou do serviço, considerar-se-á que eles foram executados de maneira irregular. Nesse caso, a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços serão exigidas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

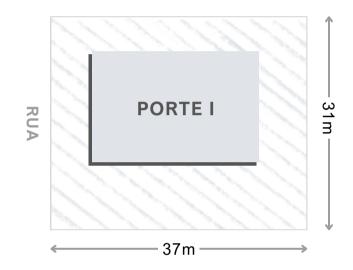
Localização

O presente projeto arquitetônico é concebido como um modelo de referência para a expansão das estratégias de atenção à saúde no âmbito do SUS. Dada a natureza padronizada da proposta, não há uma localização específica préestabelecida, visto que o objetivo é oferecer uma estrutura versátil que possa ser implementada em diferentes áreas urbanas ou rurais, adaptandose às necessidades específicas de cada município.

Figura 1 – Esquema de área do terreno para a implantação do projeto.

ÁREA DO TERRENO

Largura mínima (L) = 31m Comprimento mínimo (C) = 37m Tamanho mínimo de terreno (L) 31m x (C) 37m = 1147m²



Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Considerando a importância da escolha do terreno para a implantação do projeto, recomenda-se que o município conduza uma análise cuidadosa para selecionar um local adequado. Alguns critérios a serem considerados incluem:

Acessibilidade: Escolher um terreno que garanta que a população atendida pelo SUS tenha fácil acesso até o local.

Infraestrutura urbana: Verificar a disponibilidade de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso.

Proximidade à serviços complementares: Avaliar a proximidade a outros serviços essenciais, como escolas, creches e centros comunitários, promovendo a integração e otimização de recursos quando possível.

Características topográficas: Analisar a topografia do terreno para garantir uma implantação eficiente e minimizar custos de terraplanagem.

Espaço para expansão futura: Considerar a possibilidade de expansão do espaço, se necessário, para atender ao crescimento da demanda por serviços de saúde.

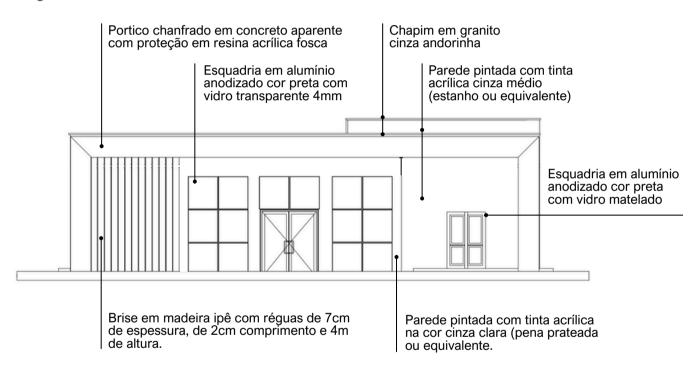
É imprescindível que o município, realize um estudo detalhado do contexto local, levando em consideração as características demográficas, as necessidades da comunidade e as diretrizes urbanísticas vigentes. A escolha estratégica do terreno contribuirá significativamente para o sucesso e eficácia do projeto, proporcionando um ambiente propício à promoção da saúde e bem-estar da população beneficiada pelo SUS.

Fachada

A fachada desempenha um papel crucial ao transmitir a primeira impressão de uma construção. Este elemento não apenas apresenta a estrutura, mas também desperta a curiosidade sobre o seu interior, proporcionando uma prévia avaliação da qualidade da edificação.

Adotamos uma abordagem de design caracterizada pelo uso de linhas retas e elementos geométricos, com ênfase na maximização da luz natural por meio de janelas amplas. O telhado, propositadamente discreto, não interfere na composição visual da fachada.

Figura 2 - Fachada 01.



Fonte: Projeto arquitetônico Unidade Básica de Saúde - Projeto de Referência PORTE 01 - Prancha 01/01.



Programa de necessidades

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			PORTE I			
N°	AMBIENTES	Qtd.	Área (m²)	Área total		
	Recepção / Espera - (1,30m²/pessoa)		35 PESSOAS			
1	Taxa de ocupação: 1 assento à cada 2 pessoas (mínimo)	35	1,30	45,50		
	*Número mínimo de assentos (nº total de pessoas/2)		18 ASSENTOS			
2	Sanitário PcD (Adaptado para acessibilidade)	2	3,20	6,40		
3	Sala de Curativos	1	9,00	9,00		
4	Imunização	1	9,00	9,00		
5.1	Sala de medicação	1	13,00	13,00		
5.2	Banheiro PcD (Sala de medicação)	1	6,00	6,00		
6	Farmácia	1	13,00	13,00		
7	Consultório	1	10,00	10,00		
8.1	Consultório com sanitário	2	11,00	22,00		
8.2	Sanitário PcD	2	3,20	6,40		
9.1	Consultório Odontológico para 2 Equipos	1	15,00	15,00		
9.2	Escovódromo	1	2,00	2,00		
10	Utilidades	1	4,80	4,80		
11	Esterilização	1	5,00	5,00		

N°	AMBIENTES	Qtd.	Área (m²)	Área total
12	Administração	1	10,00	10,00
13	Recursos Humanos	1	7,00	7,00
14	Sala dos Agentes	1	10,00	10,00
15	Auditório (Atividades coletivas)	1	12,00	12,00
16	Almoxarifado	1	3,00	3,00
17	Сора	1	6,00	6,00
18	Banheiro para funcionários PcD (Adaptado para acessibilidade)	2	4,80	9,60
19	Depósito de material de limpeza (DML)	1	2,00	2,00
20.1	Resíduos Comuns	1	1,00	1,00
20.2	Resíduos Infectantes	1	1,00	1,00
20.3	Resíduos Recicláveis	1	1,00	1,00
21	Área técnica	1	1,50	1,50
22	Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21,00	21,00

*CIRCULAÇÃO: A área destinada à circulação deve representar no mínimo 20% da área útil total da construção.

^{*}ÁREA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Considerar área necessária para instalação de placas fotovoltaicas, condensadoras e caixas d'água, priorizando sua localização na cobertura da edificação, sempre que possível.

Distribuição interna

Figura 3 – Esquema para melhor compreensão da distribuição interna dos ambientes.

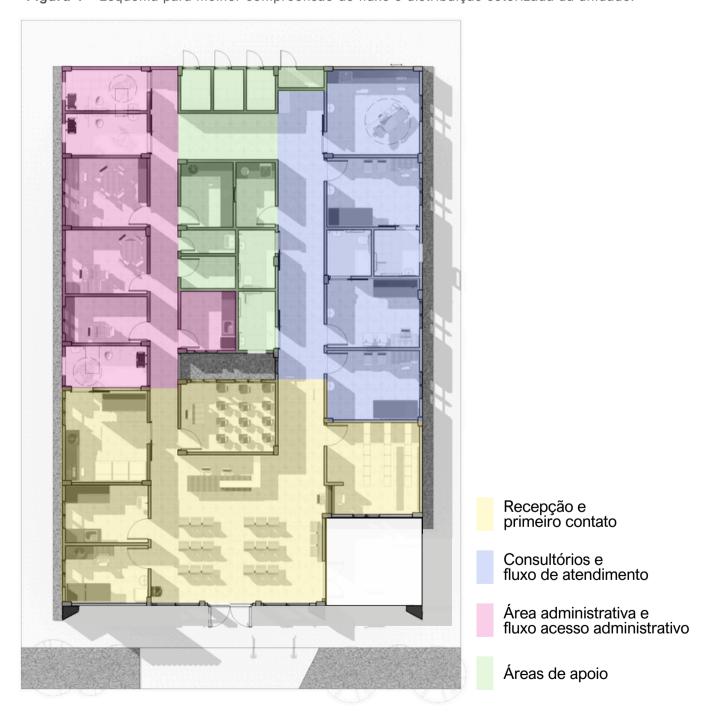


Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Circulações

A distribuição dos serviços dentro da unidade foi estrategicamente setorizada nas áreas de recepção e primeiro contato, consultórios e o fluxo de atendimento, bem como nas áreas administrativas e de circulação para os funcionários.

Figura 4 – Esquema para melhor compreensão do fluxo e distribuição setorizada da unidade.



Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Especificações de materiais

1.VEDAÇÕES

1.1.Alvenarias

1.1.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos, ½ vez, argamassa traço 1:4, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20 m). Deverá ser obedecida a execução da alvenaria de acordo com projeto arguitetônico.

1.1.2. Materiais:

- 1.1.2.1. Os tijolos de barro maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.
- 1.1.2.2. As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos cozidos medindo (9x14x19) cm, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária.
- 1.1.2.3. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados.
- 1.1.2.4. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.
- 1.1.3. Armazenamento e transporte: O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substancias nocivas e outras condições prejudiciais.

1.1.4. Processo executivo:

- 1.1.4.1. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.
- 1.1.4.2. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

- 1.1.4.3. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:6, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.
- 1.1.4.4. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto.
- 1.1.4.5. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação de projeto específico.

1.2. Vergas e contra-vergas de concreto armado

- 1.2.1. As vergas e contra-vergas em concreto armado serão colocadas sobre e sob janelas, respectivamente, e sobre as portas, nas esquadrias a serem instaladas.
- 1.2.2. As dimensões consideradas são de no mínimo 0,15m de largura e 0,10m de altura estendendo-se no comprimento da esquadria ultrapassando pelo menos 0,30m para cada lado, devendo ser estudada caso a caso no projeto estrutural.
- 1.2.3. A especificação na confecção do concreto e da ferragem seguirá as mesmas especificações do concreto da superestrutura.

2.ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1. Madeira

2.1.1. As portas indicadas no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas no quadro de esquadrias e especificações no detalhamento de esquadrias precisam ser executadas em madeira esp.: 30mm tipo prancheta (sarrafada) lisa em angelim pedra, batente em madeira de lei 5cm com mesmo padrão de acabamento da folha, revestimento em pintura esmalte na cor branca. Os forramentos, alisares e batedores sem emendas no vão (horizontal e vertical) da esquadria.

- 2.1.2. As folhas de madeira deverão estar isentas de empenamentos, defeitos de superfície, diferença de espessura, patologias da madeira, manchas e demais imperfeições.
- 2.1.3. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto arquitetônico.
- 2.1.4. Processo Executivo:
- 2.1.4.1. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.
- 2.1.4.2. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de batentes fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.
- 2.1.4.3. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.
- 2.1.4.4.Todas as esquadrias de madeira, sujeitos à ação de intempéries, deverão ser trocadas ou assegurada por meio de testes específicos seu perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações de projeto.

2.2. Esquadrias de alumínio

- 2.2.1.Todos os modelos de esquadrias estão indicados no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas no quadro de esquadrias e especificações no detalhamento de esquadrias.
- 2.2.2.Todos os caixilhos serão executados de modo a oferecerem boa resistência, sem apresentarem vibrações, e serão posicionadas através de grapas chumbadas na alvenaria ou estrutura de concreto, de forma cuidadosa, para não provocar danos à mesma.
- 2.2.3.O seu posicionamento nos vãos será perfeito, nivelado e aprumado, sem introduzir esforços ou deformações que venham a prejudicar seu funcionamento.
- 2.2.4.Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- 2.2.5.Os cortes ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas testas, etc., terão a forma das ferragens não sendo admitida folgas que exijam emendas.
- 2.2.6.A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de níveis perceptíveis à vista.
- 2.2.7. Serão executadas em conformidade com as especificações do fabricante.

- 2.2.8.As esquadrias metálicas serão montadas por serralherias especializadas, após confirmação das medidas, conferidas no local de aplicação, antes da execução do revestimento dos respectivos vãos.
- 2.2.9.As peças serão fabricadas com acabamento de primeira qualidade, sendo todas as soldas esmerilhadas. Serão fornecidas com tratamento primário contra oxidação e protegidas com filme plástico ou papel Kraft, até o momento de sua colocação.
- 2.2.10. As janelas externas serão executadas em quadros de alumínio anodizado cor preta, perfil serie 25, de acordo com as dimensões dos quadros de cada esquadria.

2.3. Dobradiças

2.3.1. Todas as dobradiças deverão ser de 1ª qualidade e resistentes à oxidação, sendo estas em latão ou aço, acabamento brilhante. As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°.

2.4. Peitoris e Soleiras

- 2.4.1.Todas as janelas onde for indicado o uso de peitoril, deverão seguir o padrão de granito branco Itaúnas de 3cm de espessura.
- 2.4.2.Os peitoris terão a largura da parede acabada (15cm) e mais um avanço de 3cm para fora da alvenaria, num total de 18cm, e contarão com corte longitudinal na parte inferior externa, formando uma pingadeira.
- 2.4.3. Também avançarão 3cm nas laterais, além do limite da janela.

2.5. Chapins

2.5.1.O uso de chapim é indicado no acabamento da cobertura, conforme especificado no projeto de arquitetura, deverão seguir o padrão de granito cinza andorinha de 3cm de espessura.

2.6. Vidros e espelhos

- 2.6.1.Os serviços de envidraçamento devem ser executados rigorosamente de acordo com o caderno de detalhamento de esquadrias do projeto arquitetônico e com as disposições contidas na NB-226.
- 2.6.2.A espessura dos vidros deve ser considerada em função dos vãos das esquadrias e definidos pelo fabricante. Os vidros a serem empregados nas obras não devem apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

2.6.3. Serão utilizados espelhos de vidro sobre os lavatórios dos sanitários PNE, presos em molduras de inox que deverão ser pendurados na parede com inclinação de 10°. Ver projeto de acessibilidade específico, se existente. Nos demais sanitários serão utilizados espelhos de vidro com molduras de inox fixados na parede sem inclinação, sobre os lavatórios.

3.ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO DA FACHADA

3.1. Brises em madeira

3.1.1.Os Brises em madeira ipê, conforme especificado no projeto de arquitetura, devem ser instalados de acordo com o padrão estipulado. Cada Brise deverá ser composto por réguas de ipê com 7cm de espessura, 2cm de largura e uma altura total de 4m, conforme a área designada no projeto da fachada da unidade.

4.COBERTURAS E PROTEÇÕES

4.1.Coberturas

- 4.1.1.Estruturas para telhado
- 4.1.1.1. Executar a estrutura que será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto, (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro nas seguintes dimensões: Terças (8x15) cm; Caibros (4x6) cm; Ripas (1,5x5) cm.
- 4.1.1.2. A estrutura deverá obedecer a NBR 7190 projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico.
- 4.1.1.3. A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura.
- 4.1.1.4. Executar a imunização. Todas as peças de madeira da estrutura deverão ser pintadas com pincel em (02) duas demãos de produto preservativo, imunizante incolor para madeira. Evitar o corte da madeira após a aplicação do produto preservativo.

4.1.2.Telhas

4.1.2.1.As coberturas serão compostas de telhas trapezoidal com espessura 0,50mm fixadas através de parafusos, conforme inclinação indicada pelo fabricante.

4.1.2.2.A fixação das Telhas na estrutura de sustentação (terças) deverá ser fixada nas ondas baixas das Telhas. Opcionalmente podem ser arruelas e borrachas de vedação, localizadas nas ondas altas das Telhas. Deverão ser adotados no mínimo 3 fixadores (auto brocantes ou ganchos), adotados ganchos de fixação de diâmetro mínimo 6,3mm, com por apoio, por telha. O parafuso deverá ter ponta de perfuração nº 3 ou superior.

4.1.3.Calhas

4.1.3.1.A calha para escoamento de águas pluviais da cobertura, deverá ser confeccionada em concreto armado Fck = 15,0 Mpa, impermeabilizada, no formato "U" com dimensões de 110x30 cm.

4.1.4.Rufos

4.1.4.1.Os rufos laterais e superiores deverão ser em chapa de alumínio chumbada nas platibandas do telhado, recobrindo a fiada superior ou externa dos telhados, protegendo contra água de chuva e infiltrações.

4.2.Laje impermeabilizada

4.2.1.Todas as lajes expostas de cobertura deverão ser impermeabilizadas conforme especificações dos projetos.

Obs.: As dimensões de calhas, rufos e cumeeiras devem obedecer às normas e indicações dos fabricantes e projetistas de instalações.

5.REVESTIMENTOS

5.1. Revestimentos (Interno e Externo)

5.1.1.Chapisco

5.1.1.1.Para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, espessura de 5,00mm.

5.1.1.2.Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado. Todas as paredes deverão ser chapiscadas.

5.1.2. Emboço

- 5.1.2.1. Emboço impermeabilizado para paredes interna ou externa, com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e= 20mm.
- 5.1.2.2. O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.
- 5.1.2.3. Emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e estiverem devidamente mestrada e taliscada, com cuidados quanto ao alinhamento e prumo.
- 5.1.2.4. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência dos rebocos.
- 5.1.2.5. A espessura máxima dos emboços será de 20 milímetros.
- 5.1.2.6. A argamassa dos emboços terá traço 1:4 (cimento, cal e areia).

5.1.3.Reboco paulista

5.1.3.1. (Emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, espessura 25,00 mm.

5.2. Revestimentos cerâmicos

- 5.2.1. Será utilizada cerâmica no revestimento das paredes das instalações sanitárias, e onde for indicado no projeto arquitetônico.
- 5.2.2.As cerâmicas serão comprovadamente de primeira qualidade no tamanho indicado.
- 5.2.3.A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, com espessura obedecendo as normas do fabricante; serão assentadas com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical.
- 5.2.4.A argamassa pré-fabricada deverá obedecer às especificações dos fabricantes para assentamento.
- 5.2.5.O revestimento cerâmico a ser utilizado nas paredes, nas áreas especificadas no projeto arquitetônico deverão seguir o seguinte padrão: Revestimento cerâmico com dimensões 33x45 cm, na cor branco gelo, acabamento brilhante. O rejuntamento será feito com argamassa pré-fabricada, respeitando às especificações do fabricante.
- 5.2.6.Com pano úmido, no momento adequado, retirar-se-á o excesso de argamassa, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

6.FORROS

6.1. Laje de concreto

6.1.1. Nos locais indicados em projeto, onde o acabamento de teto é a própria laje ou não há indicações de forro, esta deverá receber acabamento de pintura acrílica fosca na cor branco neve.

6.2. Forro de gesso

- 6.2.1.Deverá ser obedecido quadro de especificações para teto dos projetos arquitetônicos.
- 6.2.2.Para instalação será necessário verificar corretamente o nivelamento antes da fixação da estrutura.
- 6.2.3.Deverá receber acabamento de pintura acrílica fosca na cor branco neve.

7.PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS:

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas quando estiverem secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- As tintas a serem empregados serão de primeira qualidade e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra.

PROCEDIMENTOS:

- Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão de líquido selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de equivalência, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidade da superfície que será a pintada.
- Após 12 (doze) horas aplicação de duas ou mais demãos de tinta para acabamento interno, na diluição indicada pelo fabricante, obedecendo a um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre demãos consecutivas.
- Os painéis externos de alvenaria receberão pintura com tinta à base de tinta ACRÍLICA, nos quais deverão ser observados os cuidados citados nos itens anteriores e obedecidos obrigatoriamente às recomendações do fabricante quanto à qualidade e aplicações.
- Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outras superfícies que não receberão pintura. Deverá ser respeitado o projeto arquitetônico, obedecendo o especificado em quadro de revestimento para as paredes.

8.PAVIMENTAÇÃO

BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO

Lastro antes da aplicação de qualquer argamassa de regularização:

- Será executado sempre o lastro de concreto impermeabilizado, antes do assentamento de qualquer piso, a fim de garantir sua estanqueidade e durabilidade.
- Todos os pisos, antes da pavimentação final deverão receber em primeiro lugar um lastro de concreto que servirá como base, obedecendo aos níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir. O lastro será feito em concreto simples, fck 12,0 Mpa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.
- Todos os pisos de áreas molhadas receberão impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos.
- A espessura da camada de lastro será de 6,00cm.
- Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar (espessura 3cm, traço 1:4). Todos os pisos cerâmicos, antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis de inclinações previstas, para a pavimentação que as deve recobrir. A camada de regularização se fará em concreto simples, fck 12,0 MPa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

8.1. Piso

- 8.1.1.O piso a ser empregado deve aderir rigorosamente às especificações delineadas nas áreas designadas pelo projeto arquitetônico. Este deve obedecer ao seguinte padrão:
- 8.1.1.1.A1 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 60x60 cm, cor cinza, juntas 2mm ou similar, superfície acetinada, com indicação de uso em local de altíssimo tráfego. Utilizar dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte mínimo indicado pelo fabricante.

8.1.1.2.A2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 45x45 cm, cor cinza, juntas 2mm ou similar, superfície acetinada, com indicação de uso em área externas. Utilizar dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte mínimo indicado pelo fabricante.

8.1.1.3.A3 - Execução de contrapiso cimentado executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3cm, sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Preparo manual. Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixamse gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3.

8.1.1.4.A4 - Piso intertravado pré-moldado em concreto, os blocos de concreto devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR-9781, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries. O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador tipo "sapo", removendo tocos e raízes; Os blocos de concreto serão assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme 4,0 a 5,0cm em toda a área; O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo; As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,0mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas; Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos; Fazer o rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Obs.: Piso podo tátil (sugestão para o Projeto de Acessibilidade a ser feito). Aplicação: Nas áreas externas e internas conforme Norma (NBR9050) e projeto de acessibilidade.

9.RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E GUARDA CORPOS

9.1. Rodapé

9.1.1.Nos locais indicados em projeto, incluir rodapés rodapé poliestireno, altura 5 cm.

9.2. Soleiras

- 9.2.1.Todas as portas com acesso exterior ou com desnível de piso acima de 3cm terão soleira de granito branco Itaúnas, com 3cm de espessura.
- 9.2.2.As soleiras terão transpasse lateral de 3cm além do batente da porta.
- 9.2.3.Terão também um avanço de 3cm para o lado mais baixo, contando com corte longitudinal formando pingadeira sob a mesma. A borda superior deste avanço deverá ser boleada.

9.3. Peitoris

- 9.3.1.Todas as janelas terão peitoris de granito branco Itaúnas, com 3cm de espessura.
- 9.3.2.Os peitoris terão transpasse lateral de 3cm além do batente da janela.
- 9.3.3.Terão também um avanço de 3cm para o lado externo, contando com corte longitudinal formando pingadeira sob a mesma. A borda superior deste avanço deverá ser com acabamento duplo retificado.

10.INSTALAÇÕES

 As instalações deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT e qualquer elemento ou peça que esteja em desacordo com as normas técnicas, com o projeto ou ainda, que estejam deficientes e comprometendo o bom funcionamento, deverão ser recuperadas ou substituídas por novas (fios, cabos, caixas, quadros, tomadas, interruptores, tubulações, aparelhos e demais acessórios).

11.METAIS SANITÁRIOS

11.1. Aparelhos sanitários

- 11.1.1. Serão instalados nos locais indicados em projeto conforme orientação do fabricante obedecendo o padrão de qualidade sem arranhões, rachaduras e danos à peça.
- 11.1.2. As cubas serão em louça branca, modelo para PcD, conforme detalhamento.

11.2. Metais sanitários

- 11.2.1. Torneiras em geral
- 11.2.1.1. Deverão ser instaladas conforme recomendação do fabricante, com uso de veda roscas. Deverão estar novas, brilhantes e isentas de escoriações e arranhões, com válvula perfeita, apresentando perfeito fechamento, sem que seja necessário o uso de força, e imune de gotejamentos.
- 11.2.2. Cubas de Inox em bancadas de granito
- 11.2.2.1. Nos ambientes indicados deverão ser usadas bancadas com cubas em aço inox em bancadas de Granito, conforme detalhamento.

Disposições finais

O presente memorial descritivo, em conformidade com as normativas vigentes, está sujeito à aprovação pelas autoridades competentes. Qualquer alteração subsequente deve ser realizada mediante aprovação formal e documentação apropriada.

Recomenda-se que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a equipe técnica seja consultada para assegurar a correta interpretação e implementação do projeto.

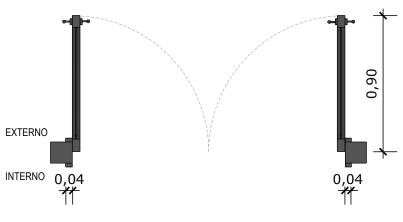
Informações adicionais relevantes podem ser encontradas nos memoriais descritivos de outras disciplinas, nos cadernos de detalhamento e nos manuais de identidade visual, os quais são parte integrante deste projeto.

As responsabilidades técnicas relacionadas à execução do projeto são claramente definidas. A equipe técnica envolvida é responsável por garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos.

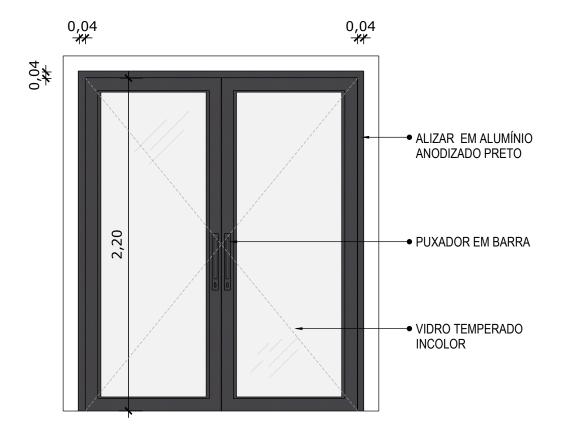
Os prazos de execução e o cronograma de obra estão detalhados em documentos anexos. Eventuais ajustes devem ser coordenados com a equipe de gerenciamento.

A conclusão bem-sucedida do projeto é medida pela conformidade com as especificações e normas estabelecidas. A aceitação formal ocorrerá após inspeção e aprovação final.

Este memorial descritivo encerra-se como parte integrante e fundamental do conjunto documental que orienta a realização deste projeto. A equipe responsável permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.



PLANTA BAIXA - P1 Escala: 1/25



VISTA FRONTAL - P1 Escala: 1/25

PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM.





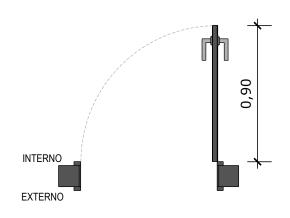
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

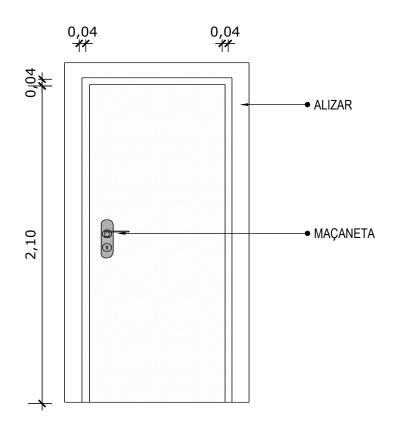
CONTEÚDO: Detalhamento P1

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA 01 **14**



PLANTA BAIXA - P2 Escala: 1/25





PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM



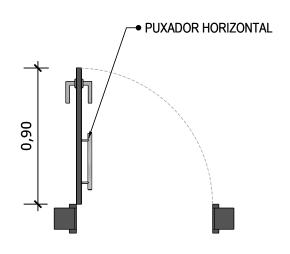
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

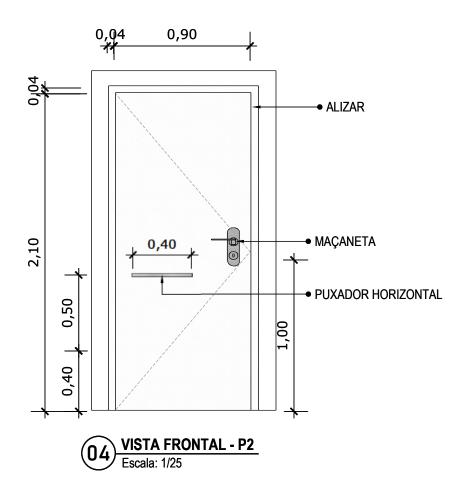
CONTEÚDO: Detalhamento P2

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA



PLANTA BAIXA - P2
Escala: 1/25



PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM





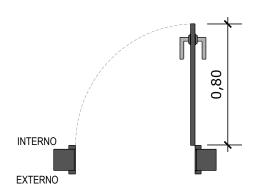
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

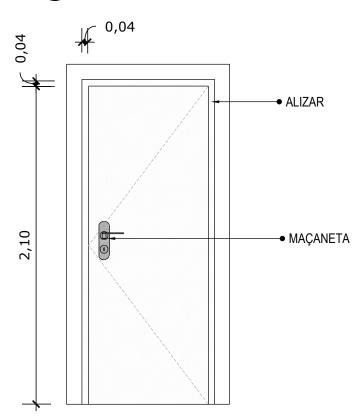
ESCALA: 1/25

PRANCHA s 03 14

CONTEÚDO: Detelhamento P2 UNIDADE: Metros



PLANTA BAIXA - P3 Escala: 1/25





PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM





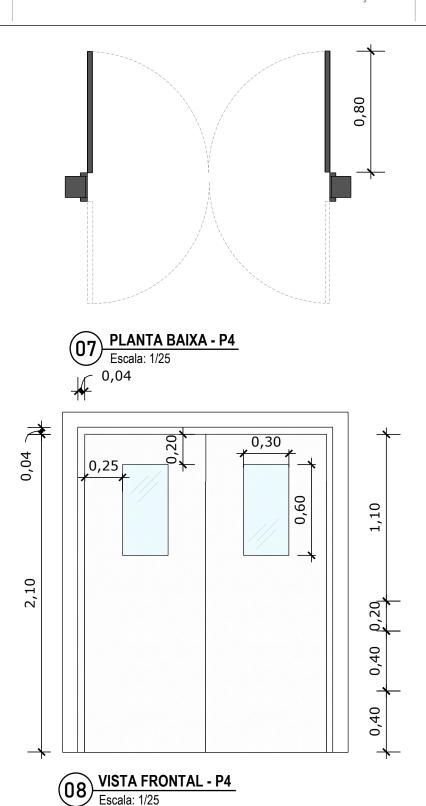
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

CONTEÚDO: Detalhamento P3

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA 04 14



PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, DUAS FOLHAS DE 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM





PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

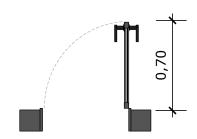
MODELO: 1 Equipe

CONTEÚDO: Detalhamento P4

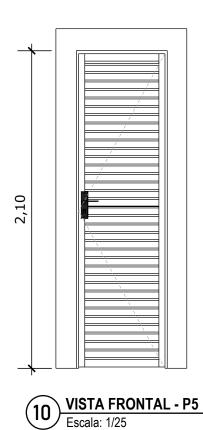
ESCALA: 1/25 **UNIDADE: Metros**

PRANCHA 14

05







PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO



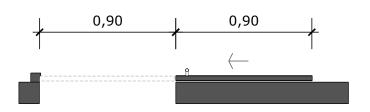
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

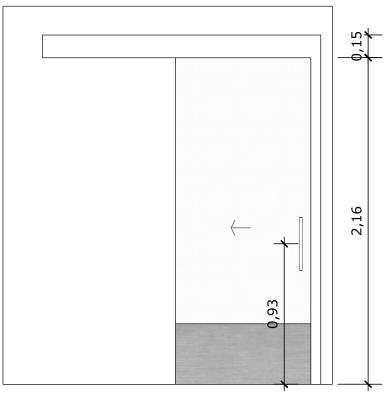
CONTEÚDO: Detalhamento P5

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA 06 14



PLANTA BAIXA - P6
Escala: 1/25



VISTA FRONTAL - P6
Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM



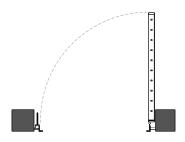
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

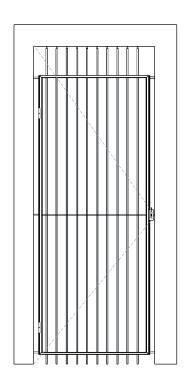
CONTEÚDO: Detalhamento P6

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA 07 14



PLANTA BAIXA - P7
Escala: 1/25



VISTA FRONTAL - P7
Escala: 1/25

PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA



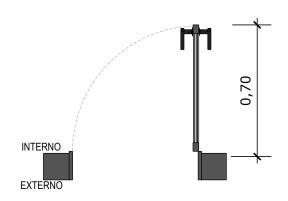


MODELO: 1 Equipe

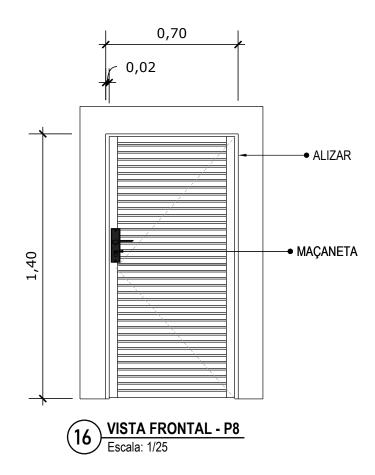
CONTEÚDO: Detalhamento P7

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA



PLANTA BAIXA - P8 Escala: 1/25



PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI



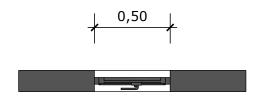
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

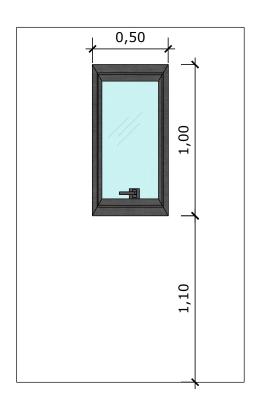
CONTEÚDO: Detalhamento P8

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA







VISTA FRONTAL - J1
Escala: 1/25

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS

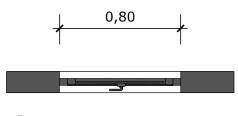


MODELO: 1 Equipe

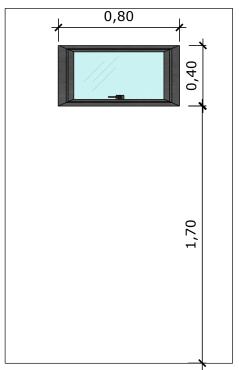
CONTEÚDO: Detalhamento J1

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA







VISTA FRONTAL - J2
Escala: 1/25

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS





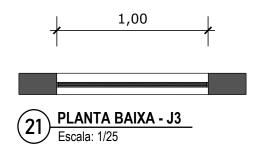
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

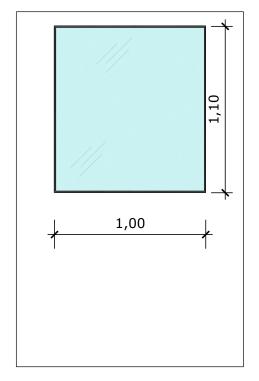
MODELO: 1 Equipe

CONTEÚDO: Detalhamento J2

ESCALA: 1/25
UNIDADE: Metros

PRANCHA





VISTA FRONTAL - J3
Escala: 1/25

JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

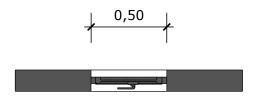
MODELO: 1 Equipe

CONTEÚDO: Detalhamento J3

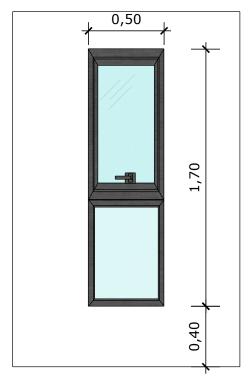
ESCALA: 1/25

PRANCHA

UNIDADE: Metros 12 14



PLANTA BAIXA - J4 Escala: 1/25



VISTA FRONTAL - J4
Escala: 1/25

JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE.



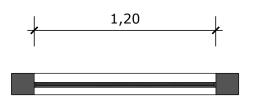
MODELO: 1 Equipe

CONTEÚDO: Detalhamento J4

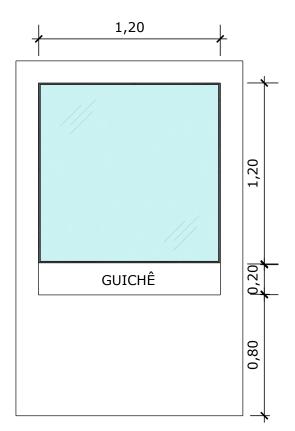
ESCALA: 1/25

PRANCHA

UNIDADE: Metros 13 14









JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS



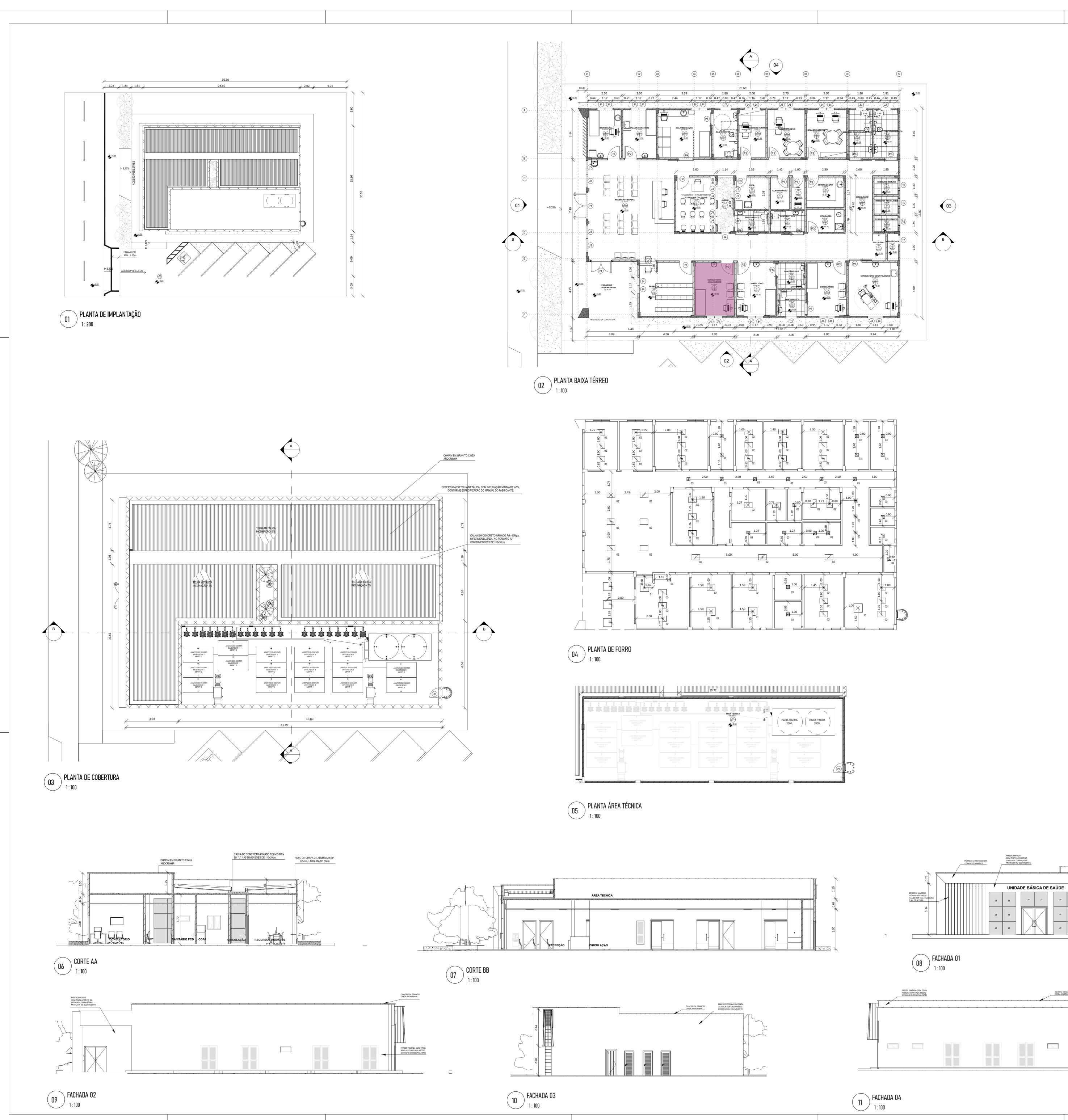
MODELO: 1 Equipe

CONTEÚDO: Detalhamento J5

ESCALA: 1/25

PRANCHA UNIDADE: Metros

14 14



	QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTA			
TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
ABRIR (2F)	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM.	1.80	2.20	1
ABRIR (1F)	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	0.90	2.10	7
ABRIR (1F)	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	0.80	2.10	8
ABRIR (2F)	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, DUAS FOLHAS, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	1.60	2.10	1
ABRIR (1F)	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO	0.70	2.10	3
CORRER (1F)	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	0.90	2.10	8
ABRIR (1F)	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA	0.70	2.10	1
ABRIR (1F)	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI	0.70	1.40	1
CORRER (1F)	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	1.10	2.10	1

		QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS				
COD	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANTIDADE
J1	MAXIM-AR	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS	0.50	1.00	1.10	2
J2	MAXIM-AR	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS	0.80	0.40	1.70	5
J3	FIXA	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS	1.00	1.10	<varia></varia>	14
J4	FIXA E MAXIM-AR	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR E FIXA COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE.	0.50	1.70	<varia></varia>	27
J5	FIXA	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS	1.20	1.20	1.00	1

	ESPECIFICAÇÕES DE LUMINÁRIAS		
COD	Lâmpada	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W	18 W	7
02	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W	36 W	45
03	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W	18 W	27

	E	SPECIFICAÇÕES DE ACABAMEN	ІТО
A B C	A - PISO	B - PAREDE	C - TETO
A - PISO			
A1 - REVESTIMENTO CERÂMIO	CO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCE	ELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, COR	CINZA, JUNTAS 1MM OU SIMILAR
A2: REVESTIMENTO CERÂMIC	O PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCE	LANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM, COR	CINZA, JUNTAS 2MM OU SIMILAR
A3: PISO CIMENTADO, ACABAI	MENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM.		
A4: PAVIMENTO EM PISO INTE	ERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSU	RA 6 CM
B - PAREDE			
B1 - PAREDE EMASSADA COM	MASSA LATEX E PINTURA ACRÍLICA PRE	MIUM, ACETINADA, NA COR BRANCO GEI	LO - RODAPÉ POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM.
B2 -PAREDE COM REVESTIME	NTO CERÂMICO COM DIMENSÕES 33 X 4	5, NA COR BRANCO GELO, ACABAMENTO	D BRILHANTE.
		MIUM, ACETINADA, NA COR BRANCO GEI BRILHANTE, COR BRANCO A 1,5m DAS PA	LO - RODAPÉ POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM - INSTALAR REDES DA BANCADA.
			O BRILHANTE, ATÉ ALTURA DE 1,50M. ACIMA PAREDE CA/PROTETOR DE PAREDE EM PVC, H=20CM. NA COR
B5 - PAREDE EMASSADA COM	MASSA LATEX E PINTURA ACRÍLICA PRE	MIUM, ACETINADA, NA COR BRANCO GEI	LO.
C - TETO			
C1 - FORRO DE GESSO PINTA	DO COM TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR	BRANCO NEVE	
OBS.: CONSIDERAR PAREDES	INTERNAS COM 14cm		

QUADRO DE ÁREAS	
NOME	ÁREA
ÁREA CONSTRUÍDA	367,02m²
ÁREA TÉCNICA	120,99m²
ÁREA TOTAL	488,01m²



PRANCHA: 01/01